SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2674

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.

II - Fica autorizado o empenho para fins de pagamento, do valor de R$ 3.073,08 (três mil, setenta e três reais e oito centavos), que tem como credora a empresa CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, **para fins de saldar DESPESA COM PAGAMENTO DE CONTA TELEFÔNICA (CLARO MÓVEL), REFERENTE AO PERÍODO DE 21/07/2021 A 20/08/2021.**

III - Caberá a Chefia de Gabinete, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.

IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.

V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 13 de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:785AAF0B

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 540/2021.
Objeto: DESPESA COM PAGAMENTO DE CONTA TELEFÔNICA (CLARO MÓVEL), REFERENTE AO PERÍODO DE 21/07/2021 A 20/08/2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: CLARO S/A.
CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47.
Valor da Contratação: R$ 3.073,08 (três mil, setenta e três reais e oito centavos).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 13 de setembro de 2021.

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:B09DA1D1

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração inexigibilidade de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;

Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação acerca da existência de dotação orçamentária com recursos suficientes para satisfação da despesa;
Considerando, o dispositivo contido no art. 25, incisos I da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviços exclusivos.

DECLARO:

I - Fica declarado inexigível de licitação, o procedimento para assunção da despesa com fornecedor exclusivo (tarifa de energia elétrica), conforme estabelecido no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

II - Fica autorizado o pagamento de despesa no valor de R$ 660,10 (seiscentos e sessenta reais e dez centavos), emitida pela empresa "ENEL - CELG DISTRIBUIDORA S/A", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04, **para fins custear DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (ENEL - CELG DISTRIBUIDORA S/A), REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.

IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.

V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 1º de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:70EF8293

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 519/2021.
Objeto: DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (ENEL - CELG DISTRIBUIDORA S/A), REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: ENEL - CELG DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ/MF: 01.543.032/0001-04.
Valor da Contratação: R$ 660,10 (seiscentos e sessenta reais e dez centavos)
Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 1º de setembro de 2021.

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 037/2021

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:34AF5029

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração inexigibilidade de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação acerca da existência de dotação orçamentária com recursos suficientes para satisfação da despesa;
Considerando, o dispositivo contido no art. 25, incisos I da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviços exclusivos.

DECLARO:

I - Fica declarado inexigível de licitação, o procedimento para assunção da despesa com fornecedor exclusivo (tarifa de água), conforme estabelecido no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

II - Fica autorizado o pagamento de despesa no valor de R$ 257,45 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), emitida pela empresa "SANEAGO S/A", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.929/0001-02, **para fins de custear DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE CONTA DE ÁGUA (SANEAGO), REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.

IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.

V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 1º de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:F425EDBB

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 520/2021.
Objeto: DESPESA PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE CONTA DE ÁGUA (SANEAGO), REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: SANEAGO S/A.
CNPJ/MF: 01.616.929/0001-02.
Valor da Contratação: R$ 257,45 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 1º de setembro de 2021.

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:036DE925

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.

II - Fica autorizada a contratação pelo valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) da empresa MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.664.106/0001-00, **para fins de saldar DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO DE 16/08/2021 A 15/09/2021 (INTERNET RECEPÇÃO)**.

III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.

IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.

V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 09 de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:B072E42F

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 533/2021.
Objeto: DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO DE 16/08/2021 A 15/09/2021 (INTERNET RECEPÇÃO).
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 08.664.106/0001-00.
Valor da Contratação: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 09 de setembro de 2021.

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:4D11FF36

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.

II - Fica autorizada a contratação pelo valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) da empresa MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.664.106/0001-00, **para fins de saldar DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO DE 16/08/2021 A 15/09/2021 (INTERNET PLENÁRIO)**.

III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.

IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.

V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 09 de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:C3414FEB

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 532/2021.
Objeto: DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO DE 16/08/2021 A 15/09/2021 (INTERNET PLENÁRIO).
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 08.664.106/0001-00.
Valor da Contratação: R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 09 de setembro de 2021.

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:EC637148

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.

II - Fica autorizada a contratação pelo valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) da empresa MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.664.106/0001-00, **para fins de saldar DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO 24/08/2021 A 25/09/2021 (INTERNET ADMINISTRATIVO).**

III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.

IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.

V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 09 de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:18C77B0B

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 531/2021.
Objeto: DESPESA COM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA PERÍODO 24/08/2021 A 25/09/2021 (INTERNET ADMINISTRATIVO).
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 08.664.106/0001-00.
Valor da Contratação: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 09 de setembro de 2021.

FREDERICO DE ARAÚJO PINTO
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:4B92A9D9

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;

Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.

II - Fica autorizado o empenho para fins de pagamento, do valor de R$ 125,89 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), que tem como credora a empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, **para fins de saldar DESPESA COM PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA OI FIXO (33326-1513) REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.

IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.

V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 1º de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:026CBDA0

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 522/2021.
Objeto: DESPESA COM PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA OI FIXO (33326-1513) REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: OI S/A.
CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43.
Valor da Contratação: R$ 125,89 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 1º de setembro de 2021.

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:1338747E

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração dispensa de procedimento licitatório e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Senhor **Odair Rosa Barbosa**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

Considerando, o requerimento da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal para contrair despesa de interesse do Poder Legislativo;
Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;
Considerando, o § 1º do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender de forma satisfatória o requerimento formulado, dada a sua motivação, pois visa a consecução das atividades legislativas;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, resguardada a observância dos art's. 24, 26 e 27, ambos da Lei nº 8.666/93;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666/93, posteriormente alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/18, que possibilita a contratação por dispensa de licitação.

DECLARO:

I - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para assunção da despesa dentro do valor estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram alterados pelo Decreto nº 9.412/18.

II - Fica autorizado o empenho para fins de pagamento, do valor de R$ 83,93 (oitenta e três reais e noventa e três centavos), que tem como credora a empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, **para fins de saldar DESPESA COM PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA OI FIXO (33326-2510), REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

III - Caberá a Chefia de Gabinente, providenciar o registro da despesa para fins de contabilização e execução.

IV - Encaminhe o presente Ato e o procedimento que o antecedeu, para registro no COLARE.

V - Esta Declaração substitui o Ato de Dispesa de Licitação, e produzirá os efeitos necessários para assunção da despesa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, Estado de Goiás, 1º de setembro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:E352398E

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA DESPESA

Processo nº 521/2021.

Objeto: DESPESA COM PAGAMENTO DA CONTA TELEFÔNICA OI FIXO (33326-2510), REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2021.
Contratante: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: OI S/A.
CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43.
Valor da Contratação: R$ 83,93 (oitenta e três reais e noventa e três centavos).
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
Contrato: Substituído por Empenho (§ 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).
Dotação Orçamentária: 01.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO., 1º de setembro de 2021.

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:92DAEFEC

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, SR. ODAIR ROSA BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando, a solicitação da Chefia de Gabinete da Câmara;
Considerando, que essa administração tem como foco a manutenção dos veículos do Poder Legislativo;
Considerando, que o veículo da Câmara Municipal é imprescindível para a consecução das ações de interesse do Poder Legislativo.
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica; e
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação aquisição de produtos, execução de serviços ou locação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa para fornecimento de peças e outros itens para reparos mecânicos e manutenção do veículo Toyota/Corolla, placa NWR 2012, de propriedade da Câmara Municipal de Jaraguá.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor do valor do ajuste, a contratação da empresa AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.121.854/0001-99, pelo valor de R$ 1.515,00 (hum mil, quinhentos e quinze reais).

Art. 3º - Caberá a Chefia de Gabinete determinar a empresa AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO que proceda com o reparo mecânico e manutenção do veículo, bem como faça a devida fiscalizar quanto à execução do serviço.

Art. 4º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, 1º de outubro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:03E06E07

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Aquisição de peças e itens para reparos mecânicos e manutenção do veículo da Câmara Municipal.
Processo nº 572/2021.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação Ato nº 019/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante: Câmara Municipal de Jaraguá.
Contratado: AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO.
CNPJ/MF nº 01.121.854/0001-99.
Valor Global: R$ 1.515,00 (hum mil, quinhentos e quinze reais).
Dotação: 1.31.137.2.037.3.3.90.30.

Jaraguá/GO, 1º de outubro de 2021

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:474629BE

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, SR. ODAIR ROSA BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando, a solicitação da Chefia de Gabinete da Câmara;
Considerando, que essa administração tem como foco a manutenção dos veículos do Poder Legislativo;
Considerando, que o veículo da Câmara Municipal é imprescindível para a consecução das ações de interesse do Poder Legislativo.
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica; e
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de produtos, execução de serviços ou locação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa para execução de serviços de reparos mecânicos e manutenção do veículo Toyota/Corolla, placa NWR 2012, de propriedade da Câmara Municipal de Jaraguá.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor do valor do ajuste, a contratação da empresa AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.121.854/0001-99, pelo valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Caberá a Chefia de Gabinete determinar a empresa AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO que proceda com o reparo mecânico e manutenção do veículo, bem como faça a devida fiscalizar quanto execução do serviço.

Art. 4º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2021.

ODAIR ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:CD686A68

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Prestação de serviços para reparos mecânicos e manutenção do veículo da Câmara Municipal.
Processo nº 0590/2021.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação Ato nº 020/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante: Câmara Municipal de Jaraguá.
Contratado: AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO.
CNPJ/MF nº 01.121.854/0001-99.
Valor Global: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Dotação: 1.31.137.2.037.3.3.90.39.

Jaraguá/GO, 06 de outubro de 2021

IVAN ROSA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:43B4385D

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.101/21

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.101/21, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"*Revoga os Decretos Administrativos nº 1.044/2021 e 1.045/2021 e contém outras providências*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados em sua totalidade os Decretos Administrativos nº 1.044/2021 e 1.045/2021, e dessa forma, o horário de trabalho dos servidores no expediente da Câmara Municipal será totalmente presencial de 07:00 às 13:00 horas, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:FCE3FF5C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 277/21

PORTARIA Nº 277/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 167/21 de 08 julho de 2021, a qual dispõe sobre férias;

Parágrafo Único - Onde se lê: 20 (vinte) dias no período de 18 de outubro a 06 de novembro de 2021, relativas ao exercício 2020/2021.

Leia-se: 20 (vinte) dias no período de 03 a 22 de janeiro de 2022, relativas ao exercício 2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AA20DBA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: CASTRO & BRUNO LTDA
OBJETO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2021, DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA EXAMES ESPECIALIZADOS, DURANTE O ANO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 24.997,41 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Inexigibilidade Nº 006/2021

PROCESSO: Nº 056/2021

AMARALINA-GO, 01 DE SETEMBRO DE 2021

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:14F833A8

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: POSTO PETROBOM LTDA - ME
OBJETO: 1° termo aditivo ao contrato 034/2021 para fornecimento de combustíveis para atender ao Fundo Municipal de Educação de Amaralina (Fiicolândia), durante o ano de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 2.599,50 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 027/2020
PROCESSO: Nº 3996/2020

AMARALINA-GO, 01 DE OUTUBRO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D1A29582

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº957/2021

PORTARIA FMS Nº957/2021 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o motorista Elizeu de Oliveira Bispo para buscar o veículo VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245 que estava em conserto, conduzindo o veículo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 14/10/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A67C4B7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº959/2021

PORTARIA FMS Nº959/2021 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, para realizar viagem à cidade de PARANAÍBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 15/10/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Um (15/10/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:16FF6FBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº958/2021

PORTARIA FMS Nº958/2021 - 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, para realizar viagem até a cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 15/10/2021 com retorno previsto para o dia: 16/10/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$300,00 (Trezentos reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Um (15/10/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A722DF06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:061/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 061/2021.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 29 de outubro de 2021, às 09:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, visando à Aquisição de materiais de informática para manutenção da diversas secretarias, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 061/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site"http://www.chapadaodoceu.go.gov.br" . Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 15 de outubro de 2021.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:95E3F6E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:061/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. Rodrigo Azeredo Costa, Secretário de Administração Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para aquisição de materiais de informática para manutenção diversas secretarias. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação AUTORIZAR a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.

Chapadão do Céu - GO, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4A8658D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:061/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. MAYKOM DOUGLAS TAVARES FERREIRA, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 048/2021 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 15 de outubro de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:934FA013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
NUMERO DO TERMO ADITIVO: 001.019/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA OLIVEIRA E ASSIS LTDA ME
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual em função do realinhamento de preço dos itens **045 – Luva Látex Tamanho P e 045 – Luva Látex Tamanho PP**, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
VALOR DO REEQUILIBRIO: R$ 14.284,54 (quatorze mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F48C2CD5

SANECÉU
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021
NUMERO DO TERMO ADITIVO: 001.018/2021
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CEU
CONTRATADA: LPG CARLOS
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual em função do realinhamento de preço dos itens **01 - BOMBA SUBMERSA 80MCA** e **02 - BOMBA SUBMERSA 120MCA**, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
VALOR DO REEQUILIBRIO: de **R$ 5.065,56 (cinco mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8AD72DFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 12.978.455/0001-65, telefone: (62)

3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 29 de outubro de 2021 às 09:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2021, menor preço por item, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, processo nº 6631/2021. O edital e seus anexos poderá ser acessado pelo site www.mararosa.go.gov.br

Mara Rosa, aos 14 de outubro de 2021.

Publique-se.

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5E73541E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 540, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7592/2021."
O PREFEITO FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos serviços essenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município.
RESOLVE:
l.°) - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos Art. n° 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c art. 68 da Lei 4.320/64, para o adiantamento de recursos em valor do servidor:

Nome	ERYKA JORDANNA DE SOUSA
CPF	042.509.941-55
VALOR R$	8.000,00

2º) Justificativa: realização de despesas conforme proposta apresentada na solicitação inclusão no presente processo.

3º) Ratificação:
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas aprovo a realização da despesa de adiantamento.

Mara Rosa - GO, 15 de outubro de 2021.

FLÁVIO D. MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:08BEF5E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2021

Contrato n°179/2021
Contratante: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DO OUTUBRO ROSA, PARA TODOS OS POSTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MARA ROSA.
Valor: R$3.330,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).
Dotação: 10.302.0210.2.053.3.3.90.39 FICHA: 528 FONTE: 102
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 15/10/2021
Processo: 8236/2021
Dispensa de Licitação: 277/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7C59BEDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2021

Contrato n° 180/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LIVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$136,00 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).
Dotação: 10.302.0210.2.053.3.3.90.30 FICHA: 525 FONTE: 102
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 15/10/2021
Processo: 8235/2021
Dispensa de Licitação: 279/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:43BEBB5A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 537/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de som em comemoração do outubro rosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que a sonorização e necessária devido as atividades festivas no mês de outubro em comemoração do outubro rosa, conforme termo de referencia ;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de som em comemoração do outubro rosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de som em comemoração do outubro rosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contrataçãoda empresa, V.BATISTA VALDEIR PROMOCOES , CNPJ: 11.406.415/0001-86, R G-2, SN, QUADRA 05 LOTE 21, CNJ.HABITACIONAL GALILEIA, PORANGATU-GO, CEP: 76.550-000, neste ato representado pelo Sr. VALDEIR BATISTA , CPF nº 818.171.851-87.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da empresa V.BATISTA VALDEIR PROMOCOES**,** para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de som em comemoração do outubro rosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na

forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa V.BATISTA VALDEIR PROMOCOES, inscrita no **CNPJ:** 11.406.415/0001-86**,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:36A3A7F6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 538/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de som em comemoração ao dias das crianças nas escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que a sonorização e necessária devido as atividades festivas no mês de outubro em comemoração do dia das crianças, conforme termo de referencia ;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de som em comemoração ao dias das crianças nas escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de som em comemoração ao dias das crianças nas escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contrataçãoda empresa, V.BATISTA VALDEIR PROMOCOES , CNPJ: 11.406.415/0001-86, R G-2, SN, QUADRA 05 LOTE 21, CNJ.HABITACIONAL GALILEIA, PORANGATU-GO, CEP: 76.550-000, neste ato representado pelo Sr. VALDEIR BATISTA , CPF nº 818.171.851-87.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), em favor da empresa V.BATISTA VALDEIR PROMOCOES**,** para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de som em comemoração ao dias das crianças nas escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa V.BATISTA VALDEIR PROMOCOES, inscrita no **CNPJ:** 11.406.415/0001-86**,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:550708DE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 11 de novembro de 2021, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 8.666/93, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**, tipo **menor preço global**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS**, para atender as demandas do Município de Mara Rosa – GO. Conforme especificações do Edital, Processo n° 8190/2021.

Mara Rosa, aos 15 de outubro de 2021. Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:724EF3F1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 539/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Contratação De Empresa Visando Aquisição De Mesas, Destinados Aos Postos De Saúde Do Município De Mara Rosa E Dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto para contratação de empresa visando aquisição de mesas, destinados aos Postos de Saúde do Município de Mara Rosa;
CONSIDERANDO que as mesas são essenciais para o ambiente de trabalho, possibilitando melhores condições de atendimento a população, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a declaração de dispensa para a contratação de empresa visando aquisição de mesas, destinados aos Postos de Saúde do Município de Mara Rosa.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa visando aquisição de mesas, destinados aos Postos de Saúde do Município de Mara Rosa, por meio da Empresa **MARA PEDRAS MARMORES E GRANITOS,** inscrita no CNPJ:**20.882.369/0001-82**, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, Nº0, VILA UNIÃO, MARA ROSA-GO, CEP:76490-000, neste ato representada pelo Sr. **AGEU CORREIA DE BARCELOS** portador(a) da Carteira de

Identidade nº2324362, expedida pelo SSP-DF, e CPF nº001.615.691-96.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), em favor da empresa MARA PEDRAS MARMORES E GRANITOS**,** inscrita no CNPJ:20.882.369/0001-82**,** contratação de empresa visando aquisição de mesas, destinados aos Postos de Saúde do Município de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA PEDRAS MARMORES E GRANITOS, inscrita no CNPJ:20.882.369/0001-82,** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2CF85F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2021

Contrato n° 069/2021
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: LIVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$527,00 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS).
Dotação: 12.361.403.2.027.339039 FICHA: 656 FONTE: 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 15/10/2021
Processo: 8234/2021
Dispensa de Licitação: 278/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7F0E3EBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

ESPÉCIE: CONTRATO N° 100/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CONTRATADO: JOAO PAULO ALVES DE ANDRADE 08708482160
CNPJ: 43.765.598/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares de pequenos reparos hidráulicos para manutenção dos prédios da Administração Pública Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
VIGÊNCIA: 15/10/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 7368/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2021

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:574CF235

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

ESPÉCIE: CONTRATO N° 101/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CONTRATADO: RUBENILTO DE JESUS OLIVEIRA 00670770132
CNPJ: 43.580.668/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares de pequenos reparos estruturais para manutenção dos prédios da Administração Pública Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
VIGÊNCIA: 15/10/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 7368/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2021

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:234D1A3B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

ESPÉCIE: CONTRATO N° 102/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CONTRATADO: LUCAS CAMELO DE OLIVEIRA SANTANA 71060190117
CNPJ: 43.672.380/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares de pequenos reparos elétricos para manutenção dos prédios da Administração Pública Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
VIGÊNCIA: 15/10/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 7368/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2021

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:D6C31AC9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

ESPÉCIE: CONTRATO N° 103/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE REGIS PEIXOTO 06851619199
CNPJ: 43.680.907/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares de pintura em geral para manutenção dos prédios da Administração Pública Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
VIGÊNCIA: 15/10/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 7368/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2021

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:1E55CC9D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

ESPÉCIE: CONTRATO N° 104/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CONTRATADO: IZAIAS OLIVEIRA AMARAL 89572378104
CNPJ: 43.350.458/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em pequenos reparos em estruturas metálicas para manutenção dos prédios da Administração Pública Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
VIGÊNCIA: 15/10/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 7368/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 040/2021

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:F01C54DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021039051

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS-FMAS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Ação Social, bem como, a imprescindibilidade da contratação de bilhetes de passagens, relativos ao Exercício de 2021;
CONSIDERANDO o permissivo do art. 25, inc. II e §1º, c/c art. 13, inc. II e V, da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação de assessorias e consultorias técnicas e auditoria financeira ou tributária;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, reconhecendo a hipótese de exceção e a admissibilidade da contratação, restando ainda comprovada a notória especialização profissional, habilitação e qualificação técnica da Empresa na prestação de serviço solicitada;
CONSIDERANDO a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição;

DECLARA
I – Inexigível a licitação para a contratação da empresa **MILTON ALVES DA SILVEIRA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.239.538/0001-28, com sede na Segunda Avenida, Sala 03, Nº 104, Centro, Mineiros-GO CEP 75830-000, para atuar em serviços cartorários para realização das habilitações dos processos referente à 8ª Edição do Casamento Comunitário.
II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, no valor de R$ 52.988,00 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais), consoante orçamento apresentado, atestado pelas Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.
III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo-se adotar as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.
IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos 15 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E81E0C2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Nº. do Processo: 2021011164
Pregão Eletrônico nº 003/2020
Ata de Registro de Preços nº 002/2020

O MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01, torna público que aplicou à empresa **DIAMANTE COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.063.270/0001-09, com sede na Rua Dezesseis de Agosto, Nº 380, A, Pau-Serrado, Maracanaú-CE, CEP 61.912-045, TEL (85) 9117-3112, por descumprimento de cláusulas contratuais, a penalidade de **multa** no importe de **R$ 807,30 (oitocentos e sete reais e trinta centavos)**, correspondente a 02% do valor total dos bens registrados, com base no Art. 87 Inciso II e III da Lei 8.666/93, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, referente ao pregão eletrônico nº 003/2020.
.

Mineiro, 01 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:786548A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta funcionamento da Junta Médica e procedimento de atestados médicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições legais, e, conforme dispõe as Leis Municipais nº. 1.360/2008, 1.359/2008, em especial sobre a necessidade de regulamentar o funcionamento da Junta Médica Oficial do Município;

CONSIDERANDO que a apresentação de atestados médicos é recorrente em todos os órgãos do Poder Executivo do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de análise dos referidos atestados, bem como, a atuação da Junta Médica Oficial do Município;

CONSIDERANDO que a função da Junta Médica Oficial é subsidiar na decisão administrativa quanto aos inúmeros pedidos previstos no estatuto do servidor (licença saúde, licença para acompanhar tratamento de pessoa da família, atestados, readaptação de função,

sanidade mental etc...) promovendo análise sob o enfoque técnico vinculado às mais diversas áreas da medicina;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Junta Médica Oficial do Município de Mineiros, Estado de Goiás, os seguintes membros:

NOME	CPF	CRM
LEANDRO CESAR TAVARES VILELA	022.100.221-93	CRM-GO 20786
MARLOS PEREIRA DE REZENDE	216.741.908-24	CRM-GO 17461/TEOT-12941
VINICIUS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	036.170.806-85	CRM-GO 18389

Art. 2º. A Supervisão da Junta Médica, descrita no art. 1º, ficará a cargo do médico DR. MARLOS PEREIRA DE REZENDE.

Art. 3º. São atribuições da Junta Médica do Município de Mineiros, Estado de Goiás, dentre outras, a realização de análises clínicas e emissão de laudos e relatórios nos processos administrativos encaminhados ao órgão.

Art. 4º. Os componentes da Junta Médica, ora instituída, poderão atuar conjuntamente ou isoladamente, dependendo do caso específico apresentado, mediante processo administrativo.

Art. 5º. O atestado deverá ser apresentado pelo servidor, no departamento de recursos humanos do Município, no prazo máximo de 72 horas.

§ 1º. Todo atestado contendo período de afastamento por mais de um dia, será submetido à análise dos membros da Junta Médica para fins de verificação da compatibilidade do período e o Código Internacional de Doenças (CID).

§ 2º. A critério dos membros da junta, havendo necessidade, o servidor será convocado para fins de avaliação presencial (perícia), onde deverá apresentar todos os exames e laudos.

§ 3º. Os dias constantes no atestado poderão ser glosados pela Junta Médica Oficial, fundamentadamente, motivo esse que o período não será abonado, caso o servidor tenha faltado.

§ 4º. As convocações para comparecimento presencial deverão observar escala semanal fixada pela Superintendência de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 6º. Caso o servidor não apresente o atestado no departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto no art. 5º, o mesmo não será aceito como justificativa de ausência ao trabalho, e será lançado como falta ao serviço.

Parágrafo único. Se o servidor não comparecer, na data e horário marcado, para realização de avaliação presencial (perícia), salvo motivo de total impossibilidade, será considerado como desistente, e o período previsto no atestado será lançado como falta.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 005 de 26 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:95103AE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a criação e instituição do programa de crédito educacional interno da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES".

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Crédito Educacional Interno de Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, doravante designado apenas de PROCEI-FIMES.

Art. 2º. O PROCEI-FIMES é uma modalidade de financiamento parcial de mensalidades dos cursos de graduação e de pós-graduação oferecida diretamente, sem intermediação, aos alunos regularmente matriculados no Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.

§ 1º. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou os procedimentos regimentais para a efetivação da matrícula, inclusive com o pagamento da mensalidade inicial referente a matrícula ou rematrícula.

§ 2º. As mensalidades de janeiro e julho (referentes à matrícula ou rematrícula de cada semestre) não farão parte do financiamento ora criado, ou seja, os financiamentos dar-se-ão para os meses de fevereiro a junho (1º semestre) e agosto a dezembro (2º semestre).

Art. 3º. São finalidades do PROCEI-FIMES:

I - Oferecer, nos limites das vagas ociosas apuradas e especificadas a cada semestre, e obedecidos os critérios estabelecidos em Regulamento próprio, a alunos matriculados a partir do 1º semestre, em qualquer dos cursos de graduação do Centro Universitário de Mineiros, bem como nos cursos de Pós-Graduação da UNIFIMES, a postergação do pagamento correspondente à parte das mensalidades;
II - Integrar o aluno beneficiário do PROCEI-FIMES no processo da corresponsabilidade social, por meio da restituição que o compromete a colaborar efetivamente na promoção do Financiamento e a participar na formação de outro aluno que venha a necessitar desse Financiamento.

Art. 4º. Constituem recursos do PROCEI-FIMES, os recursos próprios da FIMES/UNIFIMES destinados especificamente para esse fim, conforme informado no planejamento anual FIMES/UNIFIMES.

§ 1º. Para a complementação dos recursos do Fundo do PROCEI-FIMES, a instituição poderá receber subvenções públicas ou doações privadas, as quais serão aplicadas exclusivamente no financiamento do Crédito Educacional Interno.

§ 2º. Não haverá necessidade de aporte inicial de recursos financeiros específicos, em razão de que o Programa utilizar-se-á das vagas ociosas dos cursos ofertados pela UNIFIMES.

§ 3º. A partir do início do pagamento das parcelas postergadas poderá ser constituído fundo para financiamento do crédito educacional interno a ser utilizado, quando a demanda por crédito exceder ao quantitativo de vagas ociosas, as quais estão limitadas a 50% daquelas ofertadas nos concursos vestibulares e processos seletivos.

Art. 5º. São critérios para participação no programa:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado e residir, ele e/ou a família, no Município de Mineiros/GO, há pelo menos 3 (três) anos;
II - Estar regularmente matriculado em curso de graduação e pós-graduação da UNIFIMES admitido através de concurso vestibular ou por transferência;
III - Ser economicamente carente, cuja renda familiar per carpita não exceda a um salário mínimo e meio.
IV - Não ter sido desligado anteriormente de quaisquer programas sociais por fraude.

Art. 6º. A Reitoria da UNIFIMES deverá designar COMISSÃO PERMANENTE DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCEI-FIMES, composta de 5 (cinco) membros, para deliberação sobre a concessão do financiamento, a partir dos requisitos previstos nesta lei.

Art. 7º. O percentual do financiamento deferido ao aluno beneficiário é escolhido por ele no ato da inscrição no processo, podendo ser concedido financiamento de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade.

Art. 8º. A UNIFIMES regulamentará, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação, podendo estabelecer outros critérios acadêmicos e administrativo-financeiros para a concessão do crédito estudantil.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (14/10/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0BE23A71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.969/2020 e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do Artigo 1º da Lei nº 1.969/2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

II – A FIMES repassará ao Município de Mineiros, o valor máximo de até R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para cada exercício financeiro, como contrapartida pela utilização da estrutura do serviço de saúde e respectivos insumos pelos estagiários do curso de medicina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (14/10/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:83757478

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1079 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

"Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 6°, XVI e art. 51, *caput,* e seus parágrafos, das Leis Federais nos 8.666/93, 10520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício no período de 13 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, composta pelos servidores abaixo denominados, ficando assim disposta:

JUNO SANTOS BARBOSA, inscrito no CPF nº 032.389.901-36	Presidente
MYLLA CRISTYAN BARBOSA BRITO, inscrita no CPF nº 037.631.841-47	Membro
WINE DESSIRREE SILVA, inscrita no CPF nº 032.173.151-46	Membro
WAXIENE GOUVEA NAVES, inscrita no CPF nº 031.230.981-33	Membro
IDENISE SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 006.793.901-54	1º Suplente
DEBORA CRISTINA DE SOUSA, inscrita no CPF nº 574.895.211-49	2º Suplente

Art. 2° - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação irá desempenhar oficialmente a função de Pregoeiro, no exercício acima disposto.

Art. 3º - Ficam as servidoras municipais **MYLLA CRISTYAN BARBOSA BRITO** e **WAXIENE GOUVEA NAVES**, designadas para desempenharem a função de Pregoeiras, em substituição automática, do Presidente da Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto nº 922/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (14/10/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5729A03E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 218 / 2021

Ordem de Serviço Nº 224/2020
Processo Nº 2020009009

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome/Razão Social: ORALDO OLIVEIRA SOUSA
Inscrição Municipal: 3050 CNPJ/CPF: 04.394.822/0001-55 Inscrição Estadual:
Data de Abertura: 21/04/2001 Telefone: (64) 36612531
E-mail: edsoncondesobrinho@gmail.com
Endereço: Rodovia BR 364, S/N, KM 310 - POSTO 7 MILHAS ZONA RURAL - Mineiros / GO –
CEP: 75830000
Atividade(s) Econômicas:
452000300 - SERVIÇOS DEMANUTENÇÃOEREPARAÇÃOELÉTRICADEVEÍCULOS AUTOMOTORES
Modalidade: Prestador / Tomador

VERIFICAÇÕES
Na data indicada foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima identificado, tendo sido realizada(s) a(s) seguinte(s) verificação(ões):
Foi autuado por não cumprir o que determina a legislação municipal quanto ao encerramento das escriturações fiscais.
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda que em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.

DOCUMENTOS EXAMINADOS
1 - Certificado de Encerramento no Prazo Regulamentar.
Data do certificado de encerramento das escriturações fiscais.

CONCLUSÃO

Foi aplicada a penalidade prevista na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores. O contribuinte pagou o auto de infração, sendo o valor pago de R$ 628,70, conforme extrato da conta corrente do sistema Gissonline. Sendo assim, o processo de fiscalização será arquivado.

Fiscal
Marlise Silva Barros Rodrigues
Fiscal de Arrecadação
Matrícula 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:161864E1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021041132

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado,** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, o profissional **MARIANA POTRICH DE SOUSA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 06 de março de 1997, inscrito no CRM-GO sob o nº 28846, portadora do CPF (MF) sob o n.º 054.163.781-90, CI/RG nº 1990996 SEJSP/MS e no NIT sob o n° 20097211715, residente e domiciliada na 2ª Avenida Q.6 L.3 s/n Apart-504, Setor Martins, em Mineiros - GO, fone (67)999870412, visando à prestação de serviços na especialidade de médico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 28/09/2021 a 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C24626FF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE ENCERRAMENTO Nº 219 / 2021

Ordem de Serviço Nº 229/2020
Processo Nº 2020009358

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO Nome/Razão Social: REAL AUTO GIRO JM LTDA.
Inscrição Municipal: 5880
Data de Abertura: 12/08/2007
CNPJ/CPF: 08.979.176/0001-49
E-mail: ESCRITORIOMARTINS641054@HOTMAIL.COM
Endereço: Avenida SEXTA AVENIDA, 34, CASA 2 CENTRO - Mineiros / GO - CEP: 75830000
Atividade(s) Econômicas:
Modalidade: Prestador / Tomador

VERIFICAÇÕES
Na data indicada foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima identificado, tendo sido realizada(s) a(s) seguinte(s) verificação(ões):
Foi autuado por não cumprir o que determina a legislação municipal quanto ao encerramento das escriturações fiscais.
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda que em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores.

DOCUMENTOS EXAMINADOS
1 - Certificado de Encerramento das Escriturações Fiscais.
Data do certificado de encerramento das escriturações fiscais.

CONCLUSÃO
Foi aplicada a penalidade prevista na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores. O contribuinte pagou o auto de infração, sendo o valor pago de R$ 588,78, conforme extrato da conta corrente do sistema Gissonline. Sendo assim, o processo de fiscalização será arquivado.

Fiscal
Marlise Silva Barros Rodrigues
Fiscal de Arrecadação
Matrícula 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:671C9A69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

Declaro como Dispensa a licitação nº 132/2021 com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à Contratação de empresa para aquisição de material a ser utilizado pela equipe de solda para a manutenção dos caminhões e maquinários da frota do município, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021017392.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa **ELETROMASTER EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.481.114/0001-29, com sede na Av. Onias José Borges, nº 123, Qd. 04. Lote 1, Centro, município de Santa Helena de Goiás, perfazendo o **Valor Global de R$ 4.005,90 (Quatro mil e cinco reais e noventa centavos)**

Santa Helena de Goiás, 15 de Outubro de 2021.

WESLEY GONÇALVES OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Transportes
Decreto nº 061/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:2798CE3E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 393/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia servidora."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear**SARAH LIMA DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.788.541-**, para exercer o cargo em comissão deAssessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de outubro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:EF5B043A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 394/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Nomeia servidora."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear**IZONEIDE INACIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.891.971-**, para exercer o cargo em comissão deAssessor Especial II, símbolo AE-2.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de outubro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:CDDC1CF7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 395/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera o art. 1º do Decreto nº 365/2019, de 26 de novembro de 2019."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o memorando nº 002/2021, expedido pela Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal;

DECRETA:

Art.1ºO art. 1º do Decreto nº 365/2019, de 26 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguintealteração:
"Art. 1º .....
.....
a) TAIANNE CLEMENTE DE ARAÚJO NOGUEIRA - Bióloga, Coordenadora do SIM;
b) DANIELA ALVES TAVARES - Médica Veterinária, Fiscal do SIM;
c) MARCUS VINICIUS SATELES DE MORAES- Nutricionista, Fiscal do SIM;
d) NATÁLIA SILVA DE ALMEIDA - Farmacêutica Bioquímica, Fiscal do SIM." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de outubro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:F30AF773

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2021

Declaro como Dispensa a licitação Nº 140/2021, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações de acordo com o Inciso X.

A Dispensa refere-se à a locação de um imóvel que será destinado à instalação e funcionamento da Farmácia Básica e Central de Abastecimento do município.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 2021018186.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da pessoa física **MARIA HELENA DE MELO FERREIRA,** inscrita no CPF nº **574.056.541-34**, residente no endereço Rua Alfredo Nasser Nº 22 Qd 02 Lt 23, Bairro Planalto, Santa Helena de

Goiás – GO, no valor global de **VALOR GLOBAL R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Santa Helena de Goiás, 15 de OUTUBRO de 2021.

LÉTICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:DBA1E408

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 396/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de local para prática do Wheeling e demais manobras de motocicletas voltadas ao esporte."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica a estrutura do antigo Aeroporto Municipal José de Assis, localizada na Alameda Zeca Valeriano, Bairro Brasil, pelo corrente mês, designada para a prática do esporte Wheeling e demais manobras de motocicletas voltadas à respectiva atividade esportiva.
Art. 2º Para a devida prática esportiva deverão ser observadas as regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.
Art. 3º Os praticantes do referido esporte deverão realizar cadastrado perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com os seguintes documentos:
Carteira Nacional de Habilitação válida do motociclista autorizado;
Comprovante de endereço.
Art. 4º Somente os veículos e motociclistas cadastrados poderão praticar a atividade esportiva no local, sendo vedado o acesso de pessoas não autorizadas no ambiente interno do espaço público.
Art. 5º É indispensável para a prática esportiva autorização pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual será precedida de solicitação com data e hora que se pretende realizar o evento, bem como com os seguintes documentos:
I- Cópia de Ofícios encaminhados e recebidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Bombeiros, Polícia Militar, informando a realização do evento, com o devido recebido das autoridades competentes.
Art. 6º O Município se isenta de qualquer responsabilidade sobre a prática esportiva, seus praticantes e motocicletas.
Art. 7º São indispensáveis para a prática esportiva descrita neste ato o uso obrigatório dos equipamentos de segurança regulados pela Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Nacional de Trânsito.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de outubro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4EE4AEE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2021

O Município de São João d' Aliança**, Estado de Goiás,** TORNA PÚBLICO**, que alienará em hasta pública,** Modalidade Leilão **de conformidade, com a Lei Municipal no. 191/2019**, 250/21 **e a Lei nº 8.666/93, que** no dia 18/11/2021 às 09:00 horas**, na sede administrativa, bens imóveis de sua propriedade, inservível a administração, conforme edital afixado no placar da sede.** O Edital e outras informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº629, Centro – São João d'Aliança– GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1460, no horário de expediente, e ou pelo site: saojoaodalianca.go.gov.br**.**

São João d'Aliança/GO, 18 de outubro de 2021.

Publique-se.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:9A3853FE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME A NECESSIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:B9ECB81D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR ORÇAMENTOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAILcomprasabadiania@hotmail.comATÉ O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 15 HORAS.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:6A64E669

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - NOVA DATA ABERTURA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA ABERTURA

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a republicação da nova data de abertura da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2021, tipo: Menor Preço Global, Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para modernização e ampliação do Hospital Municipal José Rezende em Bom Jesus-GO, conforme Contrato de repasse nº 881700/2018, NOVA DATA DA SESSÃO: 18 de novembro de 2021 as 08h30min.**

O edital se encontra a disposição dos interessados na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, Bom Jesus-GO e no site www.bomjesus.go.gov.br

Bom Jesus-GO, 15 de outubro de 2021

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:6AC061FC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, por intermédio de sua Pregoeira, tendo em vista o que consta do processo nº: 1175/2021, para aquisição de Material Odontologico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002 e alterações posteriores RETIFICA o mumero do pregão, onde se lê Pregão Presencial 061/2021, leia-se Presencial 046/2021. Qualquer duvida fone 62 (3365-1210

JEANE DE OLIVEIRA FONSECA
Pregoeira.

Publicado por:
Milciades Rodrigo Alvarenga
Código Identificador:F782DCFC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA BARRA BONITA LTDA 00.310.971/0001-38 9651/00033/2021
AGROPECUARIA BARRA BONITA LTDA 00.310.971/0001-38 9651/00042/2021
LORENA DE FREITAS MARTINS 938.507.001-00 9651/00048/2021
MARIA EDUARDA FERREIRA 009.886.091-77 9651/00059/2021
BRASIL ADMINISTRACAO E PRESTACAO 08.717.436/0001-08 9651/00062/2021
DE SERVICOS LTDA
JOAO BORGES 227.893.401-53 9651/00063/2021
ALBANO POR DEUS MAIA SOBRINHO 198.603.821-15 9651/00078/2021
MARCUS JOSE PASSOS 435.376.181-15 9651/00081/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: VICENTE DE PAULO Matrícula: 00000021
Cargo: FISCAL DE TRIBUTO / 21-1990 Assinatura
Data de afixação: 15/10/2021
Data de desafixação: 30/10/2021

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:B9B8A88D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 684/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 684/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de placa de identificação de lona, para o uso na identificação do Conselho Tutelar.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de processamento de dados, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de placa de identificação de lona, para o uso na identificação do Conselho Tutelar, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 418/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA. – ME (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 287.097.274/0001-60, estabelecida na Rua 88, s/n., Quadra 01, Lote 08 B, Setor Antônio Carrijo Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, Ficha: 293, Sub Elemento: 63, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, na legislação aplicável, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Gestora do FMAS .

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:0BC8F251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 685/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 685/2021

> ""Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 15/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*).".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 15/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 115,00 (cento e quinze reais), objeto do Processo Administrativo de n. 469/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.536.754/0001-23, estabelecida na Rua Thomas Edson, n. 400, Quadra 07, Setor Serrinha Goiânia/GO, CEP: 74.835-130, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, Ficha: 293, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, servidora pública municipal, diretora de Desenvolvimento Da Assistência Social E Trabalho, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, formalização do contrato administrativo, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 de outubro de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

_____

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FMAS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:BBEBA5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 686/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 686/2021

> ""Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 15/2021, no Diário Oficial do Estado de Goiás.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital do Pregão Presencial de n. 15/2021, no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 383,94 (trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 468/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA (MEGA PUBLICIDADE LEGAL-ME)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, Ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, Ficha: 293, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, servidora pública municipal, diretora de Desenvolvimento Da Assistência Social E Trabalho, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, formalização do contrato administrativo, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

_____

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FMAS

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:B0C6659C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA SÉTIMA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Secretário de Saúde do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 001/2021 (protocolo n.º 18/2021), que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO.
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a contratação de profissionais na área da saúde e estabelecimentos de saúde, para a prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da sétima sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 14 de outubro de 2021, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 001/2021(protocolo n.º 018/2021), devendo o setor competente proceder à convocação e celebração dos Contratos de Credenciamento, nas formas e condições dispostas no respectivo Edital

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:012979E5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.969 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Corrige erro material no Decreto nº 12.892 de 30 de março de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, no uso da competência e atribuições que Ihe conferem as Constituições da Republica e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, no exercício da direção superior da Administração Municipal e tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO o poder-dever da autotutela sobre os atos administrativos exarados pelo poder público, em consonância com o verbete sumular nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de erro material no art. 2º do Decreto n.º 12.892 de 30 de março de 2021 e sua necessária correção para o correto emanar de seus efeitos.

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 12.892 de 30 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A necessidade se perfaz em virtude de todos os argumentos acima mencionados, e tendo em vista o levantamento pormenorizado realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme funções elencadas a saber:"

Art. 2º As demais disposições legais do Decreto nº 12.892 de 30 de março de 2021 permanecem inalteradas, sendo resguardados os efeitos já regularmente produzidos.

Art 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL QUIRINÓPOLIS, em 15 de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:3A343287

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 34242/2021

O **Município de Quirinópolis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que emitiu ato de dispensa de licitação de nº 141/2021 no processo administrativo nº 34242/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de projeto estrutural para a construção da sede do Clube de Matemática no município de Quirinópolis – GO, incluindo a planilha orçamentaria e pacote técnico licitatório, sob supervisão da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme descrição constante no Termo de Referência e de acordo com o contrato nº 227/2021 no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **GASPER ENGENHARIA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.871.019/0001-03, residente e domiciliada na cidade de Alumínio-SP. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 23 de setembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:65BB9098

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, através do Gestor torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº069/2021, Processo Administração nº34100/2021, cujo objeto aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Proposta nº 04752.947000/1200-07 e Emenda Parlamentar nº 37040003), para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa e do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, sendo que as empresas sagraram vencedoras e adjudicadas/homologadas: DP INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.280.959/0001-78 com sede estabelecida na cidade de Bom Retiro – SC, no valor total de R$62.190,00 (sessenta e dois mil, cento e noventa reais); ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48 com sede estabelecida na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, no valor total de R$5.022,00 (cinco mil reais); TSE Comércio e Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ nº 31.471.781/0001-26 com sede estabelecida na cidade de Goiânia - GO, no valor total de R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

JADER ADRIANO DA SILVA

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:98412B34

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE PROMOÇÃO Nº 617A

DECRETO SRH N° 617A/2021 Quirinópolis, 01 de junho de 2021

"Promove Servidora"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferias e de acordo com o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 10 e artigo 11 da Lei nº. 3.108, de 11 de junho de 2014, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica promovida a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III**, da Secretaria Municipal da Educação (FUNDEB), para o cargo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV**, da mesma secretaria.

NOME	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO
Leila Martins Ramos	Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III	Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe IV

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:59839E8C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
Local/Data/Horário: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, situada na Praça Três Poderes, nº. 7, Centro, Sanclerlândia-GO, no dia **28/10/2021**, às **10:00h**.
Finalidade: realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, visando a contratação de transporte escolar, e outros produtos, conforme as condições e quantidades constantes do edital e seus anexos.
Edital: O Edital, demais condições e informações, serão obtidos junto à Prefeitura de Sanclerlândia -GO, no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone: 0800 000 0182 e ainda pelo site oficial da Prefeitura http://www.sanclerlandia.go.gov.br.

Sanclerlândia-GO, 15 de outubro de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:EABE0E1F

PODER EXECUTIVO
CONCORRENCIA 002 2021 - ALIENAÇÃO DE 10 LOTES SETOR SOL NASCENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021
A Comissão de Licitação do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que realizará, no dia 19 de novembro de 2021, às 10:00 horas, procedimento Licitatório, na Modalidade de Concorrência Pública do Tipo Maior Oferta, visando a alienação de lotes no Setor Sol Nascente, no Município de Sanclerlândia. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro – Sanclerlândia - GO, em horário de expediente, através do site ww.sanclerlandia.go.gov.br, pelo endereço eletrônico pmsanclerlandia25@hotmail.com ou pelo telefone: 0800 0000 182.

Sanclerlândia, 15 de outubro de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitações/

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:2E1F21C3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 194/2021, MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS N°: 004/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N°. 42.214.928/0001-19, COM SEDE À RUA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, N°. 128, QD. 47, LT. A-1, SETOR CENTRAL, ACREÚNA-GOIÁS, CEP: 75.960-00.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL FLORIANO FERREIRA BORGES, CONFORME PROCESSO 202000063000062, CONVÊNIO N° 105/2020, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.
VALOR: R$ 112.382,87 (CENTO E DOZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA DE ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:A3C9C283

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 192/2021, MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS N°: 003/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: BORGES & BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N°. 10.540.335/0001-56, COM SEDE À RUA MARIA FRANCISCA PEREIRA, N°. 05, QD. 06, LT. 05, SETOR CENTRAL, PALMINÓPOLIS-GOIÁS, CEP: 75.990-00.
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MTUR 887963/2019 – OPERAÇÃO 1063831-40, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.
VALOR: R$ 323.686,69 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:76EDC4B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021042574

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A UTI, HOSPITAL MUNICIPAL E UPA NO COMBATE A PANDEMIA COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40 estabelecida na RODOVIA BR 480, N. 180 Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10		64513 - NORADRENALINA 2MG/ML			6000.0000	AMPOLA	R$ 6,9800	R$ 41.880,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 41.880,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53729 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML			300.0000	UNIDADE	R$ 3,8540	R$ 1.156,20
3		53751 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 2ML			100.0000	UNIDADE	R$ 1,7160	R$ 171,60
7		54856 - FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML			2500.0000	FRASCO	R$ 6,3600	R$ 15.900,00
18		53753 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML			5000.0000	UNIDADE	R$ 3,4980	R$ 17.490,00
19		67387 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML - 10ML			600.0000	AMPOLA	R$ 3,4375	R$ 2.062,50
21		67722 - LINEZOLIDA 2MG/ML			250.0000	UNIDADE	R$ 53,4100	R$ 13.352,50
23		56510 - VANCOMICINA 500MG INJ			500.0000	UNIDADE	R$ 5,5440	R$ 2.772,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 52.904,80

DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6		61557 - ETOMIDATO 2MG/ML			50.0000	UNIDADE	R$ 13,6000	R$ 680,00
8		53780 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL BISNAGA 30G			200.0000	FRASCO	R$ 2,3500	R$ 470,00
13		64534 - SUXAMETÔNIO 100MG			60.0000	FRASCO/AMPOLA	R$ 16,7000	R$ 1.002,00
17		53738 - BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL, AMPOLA 2ML			3000.0000	UNIDADE	R$ 1,9886	R$ 5.965,80
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 8.117,80

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2		58555 - ATRACURIO 10MG/ML SOL. INJ. 5ML			100.0000	UNIDADE	R$ 35,7505	R$ 3.575,05
12		67415 - ROCURÔNIO 10MG/ML - 5ML			2000.0000	FRASCO/BOLSA	R$ 19,0500	R$ 38.100,00
22		53799 - PENTOXIFILINA 400MG INJETÁVEL, AMPOLA 5ML			50.0000	UNIDADE	R$ 0,7150	R$ 35,75
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 41.710,80

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02 estabelecida na RUA RUBENS DERKS Bairro INDUSTRIAL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11		64524 - PROPOFOL 10MG/ML - 20ML			3000.0000	FRASCO/AMPOLA	R$ 15,1000	R$ 45.300,00
20		67294 - FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL			2000.0000	UNIDADE	R$ 1,1000	R$ 2.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 47.500,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91 estabelecida na PRAÇA EMILIO MARCONATO N.1000 Bairro RES. DR. JOAO ALDO NASSIF, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4		67384 - DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML			300.0000	AMPOLA	R$ 73,2250	R$ 21.967,50
16		64531 - SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA 1G + 2G			100.0000	FRASCO/AMPOLA	R$ 20,0000	R$ 2.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 23.967,50
TOTAL GERAL:								R$ 216.080,90

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 06/10/2021

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D880333B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL 2021040171

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO SPRINTER MERCEDES PLACA PQF-5123 - SAMU.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
KATIA ALVES DOS REIS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.591.388/0001-45 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		51509 - SERVIÇO DE MAO DE OBRA MECANICA			1.0000	UNIDADE	R$ 50,0000	R$ 50,00
2		56997 - FECHADURA			1.0000	UNIDADE	R$ 130,0000	R$ 130,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 180,00
TOTAL GERAL:								R$ 180,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 13/10/2021

_____
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E4C0D2D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021042816

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - MOBI PLACA PRN-0741.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
CLEITON PEREIRA FRADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.621.303/0001-85 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		8919 - SERVIÇO			1.0000	UNIDADE	R$ 30,0000	R$ 30,00
2		57203 - OLEO 5W30			3.0000	LITROS	R$ 45,0000	R$ 135,00
3		61012 - FILTRO DE AR VEICULO			1.0000	UNIDADE	R$ 35,0000	R$ 35,00
4		61896 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
5		23759 - FILTRO DE OLEO			1.0000	UNIDADE	R$ 25,0000	R$ 25,00
6		41242 - BUJAO CARTER			1.0000	UNIDADE	R$ 30,0000	R$ 30,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 280,00
TOTAL GERAL:								R$ 280,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 06/10/2021

_____
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:02B15ADC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA SETIMA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº001/2021

Aos 13(treze) dias do mês de outubro de 2021(dois mil e vinte e um), às 09h00min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Santos Dumont, Centro, S/N, os membro integrantes da Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021, de 12 de fevereiro de 2021, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO, em caráter de excepcionalidade, nas especialidades a saber: **MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO AUDITOR/REGULADOR/AUTORIZADOR DE AIHs, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO – COORDENADOR**

ATENÇÃO BÁSICA, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM; e estabelecimentos de Saúde: LABORATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, HOSPITAIS, aprovadas pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Edital de Chamamento Público – Credenciamento n.º 001/2021, com o objetivo de proceder à análise e julgamento da documentação protocolada junto a está comissão entre os dias 1º de setembro a 08 de outubro de 2021, referente ao Credenciamento em epígrafe. Ato seguinte, o presidente abriu a sessão informando que a análise da documentação se daria pela ordem de protocolização da documentação. Em seguida foi analisada toda a documentação exigida para o credenciamento (itens 5 e 6) apresentadas pelos interessados, observando a ordem de protocolização, para verificação do atendimento das condições de credenciamento de acordo com as exigências editalícias. De acordo com o item 2.2 do Edital, as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas deveriam apresentar, a partir do dia 18 de março, em horário de expediente, até o dia 31 de dezembro de 2021, no ato da inscrição, documentação constante nos tópicos 5 e 6. Após análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelos interessados, a Comissão, pela unanimidade de seus membros, decidiu pelo credenciamento daqueles que apresentaram a documentação válida exigida e que cumpriram todas as exigências estabelecidas no Edital, e pelo indeferimento do credenciamento daqueles que deixaram de apresentar, mesmo que parcialmente, qualquer documentação exigida, chegando ao seguinte julgamento:

ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	PROTOCOLO N.º	INTERESSADO	ESPECIALIDADE /PROCEDIMENTOS	SITUAÇÃO
1º	1682/2021/FMS	JORDANA RESENDE MARTINS	ODONTOLOGIA	CREDENCIADO
2º	1683/2021/FMS	WILKER BARBOSA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO

Ata contínuo, relata a Comissão os motivos de inabilitação dos interessados mencionados na Tabela 1:

PROTOCOLO N.º	INTERESSADO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1683/2021/FMS	WILKER BARBOSA SILVA	Não apresentou: "**Certidão negativa de débitos trabalhistas**", item 5.1.14 do Edital.

Nada mais havendo a tratar e relatar, o Presidente da Comissão Organizadora declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, via assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Credenciamento, ressaltando-se, contudo, que os interessados não compareceram a esta sessão.

ÉLSON JOSÉ DA SILVA	
Presidente da Comissão de Chamamento Público	
DILAMAR CLAUDIA UES	***CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO***
Secretária	Membro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:DC4B5312

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
5º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quirinópolis-Go, no uso de suas atribuições legais, visando regularizar erro material, torna público o 5º Termo de Retificação do Edital nº 001/2021, que tem como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, **que doravante passa a ser denominado Edital nº 002/2021**, nos seguintes termos:

I – Em todos os itens do Edital, onde se lê:
Edital n.º 001/2021

LEIA-SE:
Edital n.º 002/2021

As modificações supramencionadas encontram-se compiladas no edital retificado anexo ao presente ato.

As alterações elencadas entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/04/2021, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 15 de outubro de 2021.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL N° 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; dos Artigos 1º e 2º, da Lei Ordinária n. 3.376, de 18 de março de 2021 do município Quirinópolis e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado (PSS), considerando necessidade temporária de excepcional

interesse público, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento temporário de vagas para suprir a demanda e reforçar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 113 (cento e treze) vagas nas funções definidas no Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude das demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.
Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.
Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções – link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 002/2021".
Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas para suprir a necessidade da demanda perante a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.
É reservado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas pelos candidatos classificados e convocados serão regidas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DA DIVULGAÇÃO:

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 002/2021".
2.2 Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 002/2021".

DA INSCRIÇÃO:

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.2 As inscrições serão realizadas pela internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 002/2021, no período de 06 de abril a 09 de abril de 2021, sem ônus para o candidato.
3.2.1 Orientamos acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 002/2021", pelo Google Chrome ou Firefox, através de computador. O sistema não é homologado para tablete ou celular, portanto a Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por problemas na inscrição advindos do aceso por dispositivos não homologados.
3.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 002/2021", a partir das 10 horas do dia 06 de abril até as 23h59min do dia 09 de abril de 2021, no horário oficial de Brasília;
escolher o cargo, função e área de atuação para o qual pretende concorrer;
indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);
preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página; e) conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.

3.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.5 O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, **escolhendo o cargo, função e área de atuação que deseja concorrer**, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
3.5.1 Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.
3.6 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 09/04/2021 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.
3.7 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
3.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1 As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.
4.2 As vagas serão disponibilizadas por cargo, função e área de atuação a ser desenvolvida conforme consta no Anexo II deste Edital.
4.3 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
4.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.
4.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
4.6 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
4.7 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
4.8 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
4.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
4.10 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.
4.11 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência junto aos demais documentos, conforme item 15.
4.12 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
4.13 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato será eliminado.

5. DA AVALIAÇÃO:

5.1 A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser anexados nas abas disponíveis durante o preenchimento da inscrição.
5.2 Para análise de títulos de Profissional de Eletricista, Pedreiro, Encarregado, Motorista, Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Gari Coletor, Mestre de Obras, Mecânico, Borracheiro, Soldador, Lavador, Cozinheira e Coveiro será considerado:
Ensino Fundamental incompleto. 4,0 pontos;
Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

5.2. 1 São atribuições do Profissional Eletricista:
Executar tarefas de eletricidade em geral e outras tarefas semelhantes;

5.2. 2 São atribuições do Profissional Pedreiro:
a) Executar tarefas nas áreas de alvenaria e construção civil em geral;

5.2. 3 São atribuições do Profissional Encarregado:
a) Administrar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os serviços públicos municipais. Determinar as equipes que irão desenvolver as várias frentes de serviços, organizando-as da melhor maneira para que o trabalho seja satisfatório. Responder diretamente aos secretários sobre a área, e desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2. 4 São atribuições do Profissional Motorista:
a) Dirigir, com documentação necessária, os veículos de passeio, caminhão, ambulâncias, ônibus e semelhantes, manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, do sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuem, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2. 5 São atribuições do Profissional de Serviços Gerais:
Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como

desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações da Prefeitura Municipal. Executar serviços de cantina e copa;

5.2.6 São atribuições do Profissional Operador de Máquinas:
a) Operar tratores e maquinários em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural, vistoriar o veículo e zelar pela manutenção, recolhê-los a garagem assim que as tarefas forem concluídas
5.2.7 São atribuições do Profissional Gari Coletor:
Coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares na condução do lixo aos respectivos depósitos e, ali, providenciar o seu descarregamento, praticar outras atividades afins a seu cargo por determinação do setor competente do Município;

5.2.8 São atribuições do Profissional Mestre de Obras:
Administrar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os serviços públicos municipais determinar as equipes que irão desenvolver as várias frentes de serviços, organizando-as da melhor maneira para que o trabalho seja satisfatório. Responder diretamente aos secretários sobre a área, e desempenhar outras tarefas semelhantes.

5.2.9 São atribuições do Profissional Mecânico:
a) Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, máquinas pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento; identificar defeitos mecânicos e fazer os reparos necessários; inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, de transmissão, diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburadores, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores; fazer vistoria e revisão nos veículos; esmerilar e assentar válvulas; substituir buchas e mancais, fazer soldas elétrica e/ou a oxigênio; dar instruções aos motoristas novatos sobre a manutenção e conservação de veículos e lubrificar, quando necessário, trocando peças; desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos; limpar, reparar, montar, ajustar, cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, amortecedores, etc; trocar e regular platinados e sistema de ignição; lubrificar partes especiais de veículos, proceder a substituição ao ajuste de retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais; montar o motor e os demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou as especificações pertinentes; desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2.10 São atribuições do Profissional Borracheiro:
a) Executar trabalhos de manutenção e recuperação de artefatos de borracha (pneus, câmaras), e de dispositivos guarnecidos de borracha e lona em veículos e máquinas.

5.2.11 São atribuições do Profissional Soldador:
a) Operar máquinas e equipamentos para soldar, regulando a amperagem e voltagem; examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes, para organizar o roteiro do trabalho; acabar peças, limpando-as, esmerilando-as, lixando-as, marcando-as ou cortando-as; verificar a pressão dos gases, ligando mangueiras, escolhendo-as ou cortando-as; soldar máquinas, chassis, chapas, peças e outros materiais; desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2.12 São atribuições do Profissional Lavador:
a) Atuar com lavagem de veículos, manobras de automóveis, checagem de item entre outros; lavar, limpar e guarda veículos; atuar na lavagem, secagem e acabamento de limpeza em veículos; aplicação de produtos, higienização e polimentos de veículos; atuar na limpeza geral de automóveis de grande ou pequeno porte; lavar e lubrificar automóveis, equipamentos e máquinas, obedecendo sempre as normas de segurança;

5.2.13 São atribuições do Profissional Cozinheira:
a) Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando, cozendo alimentos diversos de acordo com a orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas aos comensais, registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos, elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais, efetuar o controle de material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios; receber ou recolher louças e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho; observando as normas e instruções para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2.14 São atribuições do Profissional Coveiro:
a) Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital.
6.2 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.
6.3 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.1 Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão de Curso;
b) Histórico Escolar;
c) Declaração de alfabetização.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores.
c) Atestado de Capacidade técnica;

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
9.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo, função e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência e uma lista de candidatos as vagas destinadas aos portadores de deficiência.
9.3 Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
9.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da Administração Municipal, obedecida à ordem de classificação.
9.5 Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
d) persistindo o empate, o que tiver idade maior.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função e área de atuação e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 002/2021".

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo/função e área de atuação, de acordo com a pontuação definida no item 9.1 do Edital.
11.2 Os candidatos que não atingirem a pontuação definida no item 9.1 do Edital estarão eliminados do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo I, dirigido à Comissão Examinadora;
12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Praça dos Três Poderes, n° 88, Centro, Quirinópolis – GO, CEP: 75860-000. Nos dias **23 e 26 de abril**, horário de 9h às 16h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
12.3 A análise do recurso será nos dias **27 e 28 de abril de 2021**;
12.4 O resultado final do recurso será divulgado no dia **29 de abril 2021**;
12.5 A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia **30 de abril de 2021**, no Placar da Prefeitura e no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo.**

13. EXAME MÉDICO

13.1 – O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;
13.2 – O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação;
13.3 – O candidato com necessidade especial deverá entregar atestado médico realizado dentro dos últimos 06 (seis) meses, que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças e sua aptidão para o cargo pretendido;
13.4 – O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;
13.5 – As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas, serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de março de 2021.

14.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
14.2 Considerando o caráter emergencial do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas ocorrerá de forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas. Os demais aprovados poderão ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.
14.3 O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Município de Quirinópolis-GO.
14.4 As contratações temporárias para ocupar vagas prevista nesse edital, não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.
14.5 O candidato aprovado será convocado por ato do Secretário Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município;
14.5.1 O candidato convocado terá 5(cinco) dias úteis, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Praça dos Três Poderes, n° 88, Centro, Quirinópolis – GO, CEP: 75860-000, para apresentar a documentação especificada no item **14.11** deste Edital.
14.6 O candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação será eliminado do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Administração procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação.
14.7 Após a entrega dos documentos conforme definido no item **14.11** do Edital, a documentação dos candidatos será encaminhada ao setor competente e/ou equipe técnica responsável pela realização do Processo Seletivo para proceder a análise, conferência e comprovação da autenticidade dos mesmos.
14.8 Somente após a conferência e comprovação da autenticidade dos documentos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato que tiver sua documentação deferida, estará apto a assinatura do contrato.
14.8.1 Será publicado no Diário Oficial do Município, ato do Secretário Municipal de Administração com o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.
14.9 Os candidatos que tiverem sua documentação indeferida terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso contra a análise da documentação.
14.10 A documentação do candidato que for deferida será encaminhada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, após publicação do ato do Secretário de Administração conforme definido no item **14.8.1** do Edital.
14.10.1 A Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.
14.11 O candidato convocado será contratado mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

· Carteira de Identidade - RG
· CPF
· Título de Eleitor
· Comprovante de Votação (da última eleição)
· PIS / PASEP
· Certificado de Reservista (se sexo masculino)
· Certidão de Nascimento ou Casamento
· Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
· Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos
· Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui)
· Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado
· Carteira de Trabalho
· Carteira Nacional de Habilitação - CNH
· Comprovante de Endereço atualizado
· Comprovante de Títulos e experiência profissional
· Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato)
· Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 São requisitos básicos para a contratação temporária da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas:
a) Cumprir as determinações do presente Edital;
b) Não possuir contrato temporário com este Município, ativo em 2021;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo do Município de Quirinópolis;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal,

16. LOTAÇÃO

16.1 Os candidatos contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 As contratações temporárias, extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Pública;
c) por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão fixadas no placar da Prefeitura Municipal e da Secretária Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, como também no site: https://quirinopolis.go.gov.br/formulario
17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida, quando for o caso, a equipe técnica responsável pelo Certame.
17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;
17.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.
17.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico.
17.8 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Quirinópolis-GO, aos 05 de abril de 2021.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 002/2021

DATA	ETAPA/FASE
05/04/2021	Publicação do Edital
06/04/2021 a 09/04/2021	Período de inscrição
12/04/2021 a 19/04/2021	Análise dos Currículos
22/04/2021	Resultado Preliminar
23/04/2021 e 26/04/2021	Protocolo de Recurso
27/04/2021 e 28/04/2021	Análise do Recurso
29/04/2021	Resultado Final do Recurso
30/04/2021	Homologação e Resultado Final
A partir do dia 03/05/2021	Convocação

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 002/2021.

CARGO	CARGA HORARIA	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Eletricista	40HS	3	2	R$ 1.100,00
Pedreiro	40HS	16	8	R$ 1.100,00
Encarregado	40HS	5	3	R$ 1.141,00
Motorista	40HS	3	2	R$ 1.100,00
Serviços Gerais	40HS	43	20	R$ 1.100,00
Op. Máquina	40HS	8	4	R$ 1.100,00
Gari Coletor	40HS	14	7	R$ 1.100,00
Mestre de Obra	40HS	4	2	R$ 1.141,00
Mecânico	40HS	8	4	R$ 1.100,00
Borracheiro	40HS	2	1	R$ 1.100,00
Soldador	40HS	2	1	R$ 1.100,00
Lavador	40HS	2	1	R$ 1.100,00
Cozinheira	40HS	1	1	R$ 1.100,00
Coveiro	40HS	2	1	R$ 1.100,00
		Total 113	Total 57	

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE ELETRICISTA, PEDREIRO, ENCARREGADO, MOTORISTA, SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE MÁQUINAS, GARI COLETOR, MESTRE DE OBRAS, MECÂNICO, BORRACHEIRO, SOLDADOR, LAVADOR, COZINHEIRA E COVEIRO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 002/2021.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA
Ensino Fundamental Incompleto	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos.	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	

TOTAL	**10 PONTOS**	

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 002/2021.

Inscrição Nº: _____
Nome do candidato: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____
Telefone Residencial: (__) _____ Celular: (___) _____
E-mail:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: ____anos.
Escolaridade: _____
RG nº: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____
Estado Civil: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não CID-10 Nº___
Documento anexo: _____
ESCOLARIDADE: ( ) Nível Fundamental ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 002/2021 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares. Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de _____.

Por ser verdade firmo o presente

_____
Assinatura
Observação: assinar documento antes de anexar no portal de inscrição

ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 002/2021.

Senhor (a) _____, presidente da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, após verificar o resultado preliminar do referido Edital, Eu _____ CPF nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ nº de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revisto minha avaliação devido a:
_____

Quirinópolis-Go, _____/_____/_____.

Assinatura do (a) candidato(a):
_____

OBS.: Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na data estipulada para recurso.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º_____/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.

Em **xx** de **xxx** de **xxxx**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.056.737/0001-51, neste ato representado por seu titular Anderson de Paula Silva**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade n.º** 3979039, 2ª Via, SSP-GO e do **CPF/MF n.º 891.042.771-04,** e de outro, **xxxxxxxxx,** brasileiro(a), estado civil, **xxxxxxxxx**, profissão, **xxxxxxx**, residente e domiciliado à **xxxxxxx**, Qd **xxxxxx,** Lt. **xxxxxx ,** nº. xxxxxxx, Bairro, **xxxxxxx**, CEP: **xxxxxxx**, Cidade, **xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n**°. xxxxxx** e do CPF n°: **xxxxxx,** que será lotado(a) na xxxxxxxx**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.376, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **xxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **xx.xx.xx.xxx.xxxx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx xxx**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de / / **a** / / , podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 002/2021: xxxxxx.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$xxxxxxxxxxxx, que serão pagos em xx (xxxx) parcelas mensais de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.3.376/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, em Quirinópolis, xxxx de xxxxx de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Contratado: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:
1ª -_____ 2º _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Deverá acompanhar o contrato, cópia dos documentos pessoais do contratado Carteira de Identidade – RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Votação (da última eleição); PIS / PASEP; Certificado de Reservista (se sexo masculino) Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos; Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui); Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado; Carteira de Trabalho; Registro Profissional (para Curso Superior); Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Comprovante de Endereço atualizado; Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:DC674872

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quirinópolis-Go, no uso de suas atribuições legais, visando regularizar erro material, torna público o 2º Termo de Retificação do Edital nº 001/2021, que tem como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **que doravante passa a ser denominado Edital nº 003/2021**, nos seguintes termos:

I – Em todos os itens do Edital, onde se lê:
Edital n.º 001/2021

LEIA-SE:
Edital n.º 003/2021

As modificações supramencionadas encontram-se compiladas no edital retificado anexo ao presente ato.

As alterações elencadas entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2021, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 15 de outubro de 2021.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL N° 003/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; dos Artigos 1º e 2º, da Lei Ordinária n. 3.375, de 18 de março de 2021 do município Quirinópolis e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado (PSS), considerando necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento temporário de vagas para suprir a demanda e reforçar o quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 33 (trinta e três) vagas nas funções definidas no Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Esta seleção pública será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções – link "Processo Seletivo Simplificado – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 003/2021".
Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas para suprir a necessidade da demanda perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
É reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
As contratações temporárias firmadas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelos candidatos classificados e convocados serão regidas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DA DIVULGAÇÃO:

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 003/2021".
2.2 Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 003/2021".

DA INSCRIÇÃO:

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.2 As inscrições serão realizadas pela internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 003/2021, no período de 12 de abril a 15 de abril de 2021, sem ônus para o candidato.
3.2.1 Orientamos acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 003/2021", pelo Google Chrome ou Firefox, através de computador. O sistema não é homologado para tablete ou celular, portanto a Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por problemas na inscrição advindos do aceso por dispositivos não homologados.
3.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 003/2021", a partir das 10 horas do dia 12 de abril até as 23h59min do dia 15 de abril de 2021, no horário oficial de Brasília;
escolher o cargo, função e área de atuação para o qual pretende concorrer;
indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);
preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página; e) conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.

3.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.5 O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, **escolhendo o cargo, função e área de atuação que deseja concorrer**, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
3.5.1 Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.
3.6 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 15/04/2021 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.
3.7 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
3.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1 As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.
4.2 As vagas serão disponibilizadas por cargo, função e área de atuação a ser desenvolvida conforme consta no Anexo II deste Edital.
4.3 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
4.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.
4.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
4.6 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
4.7 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
4.8 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
4.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
4.10 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.
4.11 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência junto aos demais documentos, conforme item 15.
4.12 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
4.13 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato será eliminado.

5. DA AVALIAÇÃO:

5.1 A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser anexados nas abas disponíveis durante o preenchimento da inscrição.
5.2 Para análise de títulos de Profissional de Serviços Gerais, Guarda, Cozinheira e Auxiliar de Cozinha será considerado:
Ensino Fundamental incompleto. 4,0 pontos;
Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

5.2. 1 São atribuições do Profissional de Serviços Gerais:
Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos,

limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações. Executar serviços de cantina e copa;

5.2. 2 São atribuições do Profissional Guarda:
a) Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências, fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias, abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicações sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal; desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2. 3 São atribuições do Profissional Cozinheira:
a) Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando, cozendo alimentos diversos de acordo com a orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas aos comensais, registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos, elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais, efetuar o controle de material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios; receber ou recolher louças e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho; observando as normas e instruções para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes;

5.2. 4 São atribuições do Profissional Auxiliar de Cozinha:
a) Higienizar e organizar o ambiente de trabalho; acender o fogo ou ligar equipamentos, controlando a temperatura para diversos tipos de preparo; controlar o estoque de produtos para as produções; organizar o estoque de produtos para as produções; armazenar os insumos, identificar e monitorar a temperatura adequada; pré-preparar os alimentos para as produções culinárias do cardápio; conservar e manter os equipamentos e maquinários de cozinhas fazer o processamento e pré-preparo de alimentos; verificar a data de validade dos alimentos; observando as normas e instruções para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes;

6. DA SELEÇÃO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital.
6.2 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.
6.3 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.1 Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Conclusão de Curso;
b) Histórico Escolar;
c) Declaração de alfabetização.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores.
c) Atestado de Capacidade técnica;

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
9.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo, função e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência e uma lista de candidatos as vagas destinadas aos portadores de deficiência.

9.3 Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
9.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação.
9.5 Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
d) persistindo o empate, o que tiver idade maior.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função e área de atuação e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Edital nº 003/2021".

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo/função e área de atuação, de acordo com a pontuação definida no item 9.1 do Edital.
11.2 Os candidatos que não atingirem a pontuação definida no item 9.1 do Edital estarão eliminados do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora;
12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Leocádio de Souza Reis 48, Quirinópolis, GO, 75860-000, 0,34 km. Nos dias 26 e 27 de abril, horário de 9h às 16h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
12.3 A análise do recurso será nos dias 28 e 29 de abril de 2021;
12.4 O resultado final do recurso será divulgado no dia 30 de abril 2021;
12.5 A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 03 de maio de 2021, no Placar da Prefeitura e no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo**
12.6 – Os resultados NÃO serão informados via telefone.

13. EXAME MÉDICO

13.1 – O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;
13.2 – O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação;
13.3 – O candidato com necessidade especial deverá entregar atestado médico realizado dentro dos últimos 06 (seis) meses, que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças e sua aptidão para o cargo pretendido;
13.4 – O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;
13.5 – As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas, serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021.

14.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
14.2 Considerando o caráter emergencial do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas ocorrerá de forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os demais aprovados poderão ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
14.3 O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Secretária Municipal de Saúde.
14.4 As contratações temporárias para ocupar vagas prevista nesse edital, não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.
14.5 O candidato aprovado será convocado por ato do Secretário Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município;
14.5.1 O candidato convocado terá 5(cinco) dias úteis, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Leocádio de Souza Reis 48, Quirinópolis, GO, 75860-000, 0,34 km, para apresentar a documentação especificada no item **14.11** deste Edital.
14.6 O candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação será eliminado do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Saúde procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação.
14.7 Após a entrega dos documentos conforme definido no item **14.11** do Edital, a documentação dos candidatos será encaminhada ao setor competente e/ou equipe técnica responsável pela realização do Processo Seletivo para proceder a análise, conferência e comprovação da autenticidade dos mesmos.
14.8 Somente após a conferência e comprovação da autenticidade dos documentos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato que tiver sua documentação deferida, estará apto a assinatura do contrato.
14.8.1 Será publicado no Diário Oficial do Município, ato do Secretário Municipal de Saúde com o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.
14.9 Os candidatos que tiverem sua documentação indeferida terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso contra a análise da documentação.

14.10 A documentação do candidato que for deferida será encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, após publicação do ato do Secretário de Saúde conforme definido no item **14.8.1** do Edital.
14.10.1 A Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.
14.11 O candidato convocado será contratado mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

· Carteira de Identidade - RG
· CPF
· Título de Eleitor
· Comprovante de Votação (da última eleição)
· PIS / PASEP
· Certificado de Reservista (se sexo masculino)
· Certidão de Nascimento ou Casamento
· Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
· Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos
· Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui)
· Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado
· Carteira de Trabalho
· Carteira Nacional de Habilitação - CNH
· Comprovante de Endereço atualizado
· Comprovante de Títulos e experiência profissional
· Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato)
· Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 São requisitos básicos para a contratação temporária da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Cumprir as determinações do presente Edital;
b) Não possuir contrato temporário com este Município, ativo em 2021;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo do Município de Quirinópolis;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal,

16. LOTAÇÃO

16.1 Os candidatos contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 As contratações temporárias, extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública;
c) por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão fixadas no placar da Prefeitura Municipal e da Secretária Municipal de Saúde, como também no site: https://quirinopolis.go.gov.br/formulario.
17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, ouvida, quando for o caso, a equipe técnica responsável pelo Certame.
17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;
17.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.
17.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico.
17.8 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, aos 08 de abril de 2021.

RODRIGO FERREIRA GOULART
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 003/2021.

DATA	ETAPA/FASE
09/04/2021	Publicação do Edital
12/04/2021 a 15/04/2021	Período de inscrição
16/04/2021 a 20/04/2021	Análise dos Currículos
23/04/2021	Resultado Preliminar
26/04/2021 a 27/04/2021	Protocolo de Recurso
28/04/2021 a 29/04/2021	Análise do Recurso
30/04/2021	Resultado Final do Recurso
03/05/2021	Homologação e Resultado Final
A partir do dia 04/05/2021	Convocação

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 003/2021.

CARGO	CARGA HORARIA	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Serviços Gerais	40HS	27	10	R$ 1.100,00
Guarda	40HS	2	1	R$ 1.100,00
Cozinheira	40HS	2	1	R$ 1.141,00
Aux. De Cozinha	40HS	2	1	R$ 1.100,00
		Total 33	Total 13	

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL SERVIÇOS GERAIS, GUARDA, COZINHEIRA E AUXILIAR DE COZINHA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 003/2021.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA
Ensino Fundamental Incompleto	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos.	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
TOTAL	**10 PONTOS**		

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 003/2021.

Inscrição Nº: _____
Nome do candidato: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____
Telefone Residencial: (__) _____ Celular: (___) _____
E-mail:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: ____anos.
Escolaridade: _____
RG nº: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____
Estado Civil: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não CID-10 Nº___
Documento anexo: _____
ESCOLARIDADE: ( ) Nível Fundamental ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 003/2021 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares. Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de _____.

Por ser verdade firmo o presente

_____
Assinatura
Observação: assinar documento antes de anexar no portal de inscrição

ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 003/2021.

Senhor (a) _____, presidente da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado 003/2021da Secretaria Municipal de Saúde, após verificar o resultado preliminar do referido Edital, Eu _____ CPF nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ nº de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revisto minha avaliação devido a:

_____

Quirinópolis-Go, _____/_____/_____.

Assinatura do (a) candidato(a): _____

OBS.: Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na data estipulada para recurso.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º_____/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam o Secretária Municipal de Saúde.

Em **xx** de **xxx** de **xxxx**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.752.947 / 0001 - 00, com sede na Av. Leocádio de Souza Reis, Quadra 24, Lote 18, Centro Social Joaquim Andrade, Bairro Eldorado, na cidade de Quirinópolis - Goiás, neste ato, representado pelo seu Gestor, **RODRIGO FERREIRA GOULART**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 12, Bairro São Francisco, Quirinópolis, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade nº 4626655 – DGPC-GO e do CPF nº 011.902.911-18**,** e de outro, **xxxxxxxxx,** brasileiro(a), estado civil, **xxxxxxxxx**, profissão, **xxxxxxx**, residente e domiciliado à **xxxxxxx**, Qd **xxxxxx,** Lt. **xxxxxx ,** nº. xxxxxxx, Bairro, **xxxxxxx**, CEP: **xxxxxxx**, Cidade, **xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n**°. xxxxxx** e do CPF n°: **xxxxxx,** que será lotado(a) na xxxxxxxx**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.375, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **xxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **xx.xx.xx.xxx.xxxx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx xxx**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **/ / a / /** , podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº **003/2021**: xxxxxx.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$xxxxxxxxxxxx, que serão pagos em xx (xxxx) parcelas mensais de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.375/2021.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretaria Municipal de Saúde, em Quirinópolis, xxxx de xxxxx de 2021.

Fundo Municipal da Saúde
RODRIGO FERREIRA GOULART
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Contratante

Contratado: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª -_____ 2º _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Deverá acompanhar o contrato, cópia dos documentos pessoais do contratado Carteira de Identidade – RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Votação (da última eleição); PIS / PASEP; Certificado de Reservista (se sexo masculino) Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos; Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui); Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado; Carteira de Trabalho; Registro Profissional (para Curso Superior); Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Comprovante de Endereço atualizado; Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:2B2C1A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER (SMECDL) DE QUIRINÓPOLIS-GO

A Secretária Municipal de Educação de Quirinópolis-Go, no uso de suas atribuições legais, visando regularizar erro material, torna público o 2º Termo de Retificação do Edital nº 002/2021, que tem como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, **que doravante passa a ser denominado Edital nº 004/2021**, nos seguintes termos:

I – Em todos os itens do Edital, onde se lê:
Edital n.º 002/2021

LEIA-SE:
Edital n.º 004/2021

As modificações supramencionadas encontram-se compiladas no edital retificado anexo ao presente ato.

As alterações elencadas entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/08/2021, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, 08 de outubro de 2021.

VONEDIRCE MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL N° 004/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER (SMECDL) DE QUIRINÓPOLIS-GO.

A SMECDL de Quirinópolis-Go faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; dos Artigos 1º e 2º, da Lei Ordinária n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado (PSS) por análise de títulos e experiência, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos do quadro de pessoal, bem como, formação de cadastro de reserva, conforme o anexo II, do Edital nº 004/2021 para suprir as necessidades de excepcional interesse público durante o ano letivo de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go.
Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go.
Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções – link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 004/2021".
Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas para suprir a necessidade da demanda perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go.
É reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go pelos candidatos classificados e convocados serão regidas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DA DIVULGAÇÃO:

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br , na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 004/2021".
2.2 Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 004/2021".

DA INSCRIÇÃO:

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.2 As inscrições serão realizadas pela internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 004/2021, no período de 25 de agosto a 29 de agosto de 2021, sem ônus para o candidato.
3.2.1 Orientamos acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 004/2021", pelo Google Chrome ou Firefox, através de computador. O sistema não é homologado para tablete ou celular, portanto a Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por problemas na inscrição advindos do aceso por dispositivos não homologados.
3.3 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 004/2021", do dia 25 de agosto até as 23h59min do dia 28 de agosto de 2021, no horário oficial de Brasília;
Escolher o cargo, função e área de atuação para o qual pretende concorrer;
Indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);
Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página;
Conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.

3.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.5 O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, **escolhendo o cargo, função e área de atuação que deseja concorrer**, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
3.5.1 T**odos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.**
3.6 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 26/08/2021 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.

3.7 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
3.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1 As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.
4.2 As vagas serão disponibilizadas por cargo, função e área de atuação a ser desenvolvida conforme consta no Anexo II deste Edital.
4.3 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
4.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.
4.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
4.6 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
4.7 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
4.8 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
4.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
4.10 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, às pessoas com deficiência (PcD), deverá declarar-se no ato da inscrição, selecionando o item e anexando documento comprobatório.
4.11 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
4.12 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato será eliminado.

5. DA AVALIAÇÃO:

5.1 A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser anexados nas abas disponíveis durante o preenchimento da inscrição.

5.2 Para análise de títulos de Profissional de Serviços Gerais e merenda será considerado:
Ter formação mínima do Ensino Fundamental, anos iniciais completo (5º ano, ou 4ª Série). 4,0 pontos;
Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

5.2.1 São atribuições do Profissional de Serviços Gerais:
Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins);
Utilização de produtos de limpeza;
Transporte de móveis e objetos em geral;
Serviços de carga e descarga de materiais;
Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas);
Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função;
Apoiar as atividades de ensino no convívio direto com todos os servidores, familiares e alunos.

5.2.2 São atribuições do Profissional da Merenda Escolar:
Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
Receber do nutricionista, da direção da escola as instruções necessárias;
Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);
Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.
Participar dos projetos de ação da escola nos quesitos de alimentação;
Participar de formações voltadas para a alimentação escolar.
Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função escolar;

5.3 Para a análise de títulos do Professor de Ensino Fundamental anos iniciais serão considerados:
Licenciatura Plena em Pedagogia – 4,0 pontos;
Pós-Graduação Lato Sensu – 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três pós);
Formação Continuada na Educação – 1,0 (Cursos e eventos de no mínimo 40hs, realizados nos últimos 5 anos; eventos educacionais). (0,1 pontos para cada certificado limitado em até 10 certificados);
Experiência – tempo de serviço, professor na área educacional em Instituições Públicas e/ou Privadas: 2,0 pontos (0,4 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos).

5.3. 1 São atribuições do professor de Ensino Fundamental anos iniciais as constantes do Estatuto do Magistério e inclusive:

Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;
Zelar pela aprendizagem e desenvolvimento integral dos alunos, percebendo suas dificuldades e potencialidades;
Estabelecer junto à coordenação pedagógica, estratégia de recuperação dos alunos de menor rendimento;
Ministrar aulas nos dias letivos garantindo a carga horária estabelecida no calendário escolar;
Planejar e executar suas aulas, utilizando metodologias diferenciadas para aprendizagem do aluno;
Avaliar os alunos em seus aspectos cognitivos, afetivos e social;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e dos cursos de formação continuada para aperfeiçoamento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias;
Comparecer as aulas ou atividades com assiduidade e pontualidade;
Conhecer e cumprir o Regimento, o Calendário Escolar, o Currículo (DC-GO) e demais normas e instruções em vigor;
Elaborar e reelaborar, quando necessário, os planos de ensino, os planos de aulas com a coordenação pedagógica;
Desenvolver as atividades de sala de aula, registrando diariamente o conteúdo, a frequência dos alunos e os resultados das avaliações;
Conferir e fazer a devolutiva das avaliações, trabalhos e atividades escolares no prazo determinado pela coordenação pedagógica e calendário escolar;
Promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas;
Exercer outras atividades inerentes à sua função;
Tratar com ética e respeito os colegas de trabalho, alunos, pais e assuntos escolares, dignificando a pessoa humana em seus aspectos profissionais e pessoais, garantindo a valorização da diversidade de ideias.

5.4 Para análise de títulos do Profissional de Apoio será considerado:
Curso de Licenciatura obtido em Instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor - 4,0 pontos;
Pós-graduação na área de Educação Especial e/ou Psicopedagogia - 2,0 pontos;
Curso de formação na área de Educação Especial/Inclusiva - 2,0 (Cursos e eventos de no mínimo 40hs, realizados nos últimos 5 anos; eventos educacionais). (0,2 pontos para cada certificado limitado em até 10 certificados);
Experiência profissional em Educação Especial/Inclusiva - 2,0 pontos (0,4 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos).

5.4.1 - São atribuições do Profissional de Apoio à Inclusão:
a) Organizar em conjunto com o professor regente, coordenador pedagógico e o professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), as atividades de sala de aula, de modo que o currículo e as avalições sejam acessíveis a todos os estudantes, inclusive os da educação especial (transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, Transtorno do Espectro Autista, baixa visão, cegueira, surdocegueira, surdez e deficiência intelectual);
b) Acompanhar o professor regente em todas as atividades diárias, sendo obrigatória a participação no planejamento diário;
c) Utilizar, sob a orientação do professor regente, da coordenação pedagógica e do professor do AEE, materiais e recursos que possam auxiliar no desenvolvimento dos alunos incluindo alimentação e higiene;
d) Auxiliar o professor regente na organização e guarda de material pedagógico;
e) Elaborar em conjunto com o professor regente, coordenação pedagógica e professor do AEE, o plano individual, a flexibilização dos conteúdos e avaliação e os relatórios dos alunos;
f) Participar de reuniões periódicas e extraordinárias;
g) Participar de cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas pela escola, Secretaria Municipal de Educação ou outras entidades;
h) Zelar pela segurança e integridade física dos alunos, inclusive nos horários de recreação;
i) Confeccionar materiais e jogos a serem utilizados com o aluno, conforme o planejamento do professor, orientação da coordenação pedagógica e professor do AEE.

5.5 Para a análise de títulos do Professor de Ensino Fundamental Anos Finais serão considerados:
Licenciatura em Ciências Biológicas, ou Matemática, ou Letras (Português com habilitação em Inglês), ou Geografia. 4,0 pontos;
Pós-Graduação Lato Sensu – 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três pós);
Formação Continuada na Educação – 1,0 (Cursos e eventos de no mínimo 40hs, realizados nos últimos 5 anos; eventos educacionais). (0,1 pontos para cada certificado limitado em até 10 certificados);
Experiência – tempo de serviço, professor na área educacional em Instituições Públicas e/ou Privadas: 2,0 pontos (0,4 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos).

5.5.1 São atribuições do professor de Ensino Fundamental Anos Finais, Licenciado em Ciências Biológicas, ou Matemática, ou Letras (Português com habilitação em Inglês), ou Geografia os constantes no item 5.3.1.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital.
6.2 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.
6.3 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.
6.4 – Cada certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica, formação continuada ou experiência profissional, será pontuada uma única vez; EXCETO para os profissionais de serviços gerais e da merenda escolar, que as comprovações de experiência e carta de apresentação poderão vir no mesmo documento, desde que sejam mencionados os itens exigidos;
6.5 – Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;
6.6 –A falta do certificado de Pedagogia, para o professor, acarretará em desclassificação do candidato.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;

7.2 – Os documentos a serem anexados no ato da inscrição deverá ocorrer seguindo as orientações contidas no item 5 deste Edital;
7.3 – No processo de análise serão observadas para fins de classificação, titulação e experiência profissional, conforme item 5 da avaliação.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores.
c) Declaração do empregador com anotação da experiência, para os profissionais da Merenda e Serviços Gerais;
d) Atestado de Capacidade técnica;

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
9.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo, função e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência e uma lista de candidatos as vagas destinadas aos portadores de deficiência.
9.3 Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**.
9.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, obedecido à ordem de classificação.
9.5 Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
d) persistindo o empate, o que tiver idade maior.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função e área de atuação e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site https://quirinopolis.go.gov.br , na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 004/2021".

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo/função e área de atuação, de acordo com a pontuação definida no item 9.1 do Edital.
11.2 Os candidatos que não atingirem a pontuação definida no item 9.1 do Edital estarão eliminados do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo V, dirigido à Comissão Examinadora;
12.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go – Edital nº 004/2021, sito à Av. Rui Barbosa esq. com a Rua Herculano Costa, s/n, Centro, nesta. Nos dias 02 e 03 de setembro, horário de 9h às 16h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
12.3 A análise do recurso será nos dias 04 e 05 de setembro de 2021;
12.4 O resultado final do recurso será divulgado no dia 06 de setembro 2021;
12.5 A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 07 de setembro de 2021, no Placar da Prefeitura e no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo I, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo**;
12.6 – Os resultados NÃO serão informados via telefone.

13. EXAME MÉDICO

13.1 – O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;
13.2 – O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação;
13.3 – O candidato com necessidade especial deverá anexar no ato da inscrição atestado médico realizado dentro dos últimos 06 (seis) meses, que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças e sua aptidão para o cargo pretendido;
13.4 – O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;
13.5 – As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas, serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da SMECDL, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.023, de 14 de maio de 2013.

14.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
14.2 Considerando o caráter emergencial do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas ocorrerá de forma imediata de acordo com a necessidade da SMECDL. Os demais aprovados poderão ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da SMECDL.
14.3 O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a SMECDL.
14.4 As contratações temporárias para ocupar vagas prevista nesse edital, não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.
14.5 O candidato aprovado será convocado por ato do Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, publicado no Diário Oficial do Município;
14.5.1 O candidato convocado terá 5(cinco) dias úteis, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, sito à Av. Rui Barbosa esq. com a Rua Herculano Costa, s/n, Centro, Quirinópolis, GO, 75860-000, para apresentar a documentação especificada no item **14.11** deste Edital.
14.6 O candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação será eliminado do Processo Seletivo e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação.
14.7 Após a entrega dos documentos conforme definido no item **14.11** do Edital, a documentação dos candidatos será encaminhada ao setor competente e/ou equipe técnica responsável pela realização do Processo Seletivo para proceder a análise, conferência e comprovação da autenticidade dos mesmos.
14.8 Somente após a conferência e comprovação da autenticidade dos documentos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato que tiver sua documentação deferida, estará apto a assinatura do contrato.
14.8.1 Será publicado no Diário Oficial do Município, ato do Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER com o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.
14.9 Os candidatos que tiverem sua documentação indeferida terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso contra a análise da documentação.
14.10 A documentação do candidato que for deferida será encaminhada a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, após publicação do ato da Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER conforme definido no item **14.8.1** do Edital.
14.10.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.
14.11 O candidato convocado será contratado mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

· Carteira de Identidade - RG
· CPF
· Título de Eleitor
· Comprovante de Votação (da última eleição)
· PIS / PASEP
· Certificado de Reservista (se sexo masculino)
· Certidão de Nascimento ou Casamento
· Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
· Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos
· Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui)
· Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado
· Carteira de Trabalho
· Carteira Nacional de Habilitação - CNH
· Comprovante de Endereço atualizado
· Comprovante de Títulos e experiência profissional
· Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato)
· Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 São requisitos básicos para a contratação temporária da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:
a) Cumprir as determinações do presente Edital;
b) Não possuir contrato temporário com este Município, ativo em 2021;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo do Município de Quirinópolis;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal,

16. LOTAÇÃO

16.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com as necessidades da SMECDL; destacando-se o nome dos candidatos “aprovados” e, os candidatos “classificados” que formarão o “Cadastro de Reserva”.

16.2 – A ordem de classificação não dá ao candidato o direito de lotação e escolha de turma em Unidade Escolar, ficando assim o encaminhamento do (a) servidor (a) a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas da SMECDL;
16.3 – Os candidatos serão modulados conforme a necessidade das Unidades Escolares, considerando o perfil do servidor e experiência profissional.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 As contratações temporárias, extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública;
c) por iniciativa do contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão fixadas no placar da Prefeitura Municipal e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, como também no site: https://quirinopolis.go.gov.br/formulario.
17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da SMECDL.
17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;
17.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.
17.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico.
17.8 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Go, aos 24 de agosto de 2021.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado:

MÍRIAN MARIA DE PAULA
Presidente

DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Secretária

Membros:

MIRLYEM GÊNESIS DA SILVA NOGUEIRA

KEILA ROSA VIEIRA

ESTER COELHO DA SILVA CABRAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 004/2021

DATA	ETAPA/FASE
24/08/2021	Publicação do Edital
25/08/2021 a 29/08/2021	Período de inscrição
30/08/2021 a 31/08/2021	Análise das Inscrições
01/09/2021	Resultado Preliminar
02 e 03/09/2021	Protocolo de Recurso
04 e 05/09/2021	Análise do Recurso
06/09/2021	Resultado Final do Recurso
07/09/2021	Homologação e Resultado Final
A partir do dia 08/09/2021	Convocação

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 004/2021.

CARGO	CARGA HORARIA	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Serviços Gerais	40HS	40	20	R$ 1.100,00
Profissional da merenda escolar	40HS	10	20	R$ 1.100,00
Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais	30HS	15	15	R$ 1.732,95

Profissional de Apoio	30HS	10	20	R$ 1.100,00
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais Ciências Biológicas e áreas afins	30HS	2	2	R$ 1.732,95
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais Matemática e áreas afins	30HS	1	2	R$ 1.732,95
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais Letras (Português com habilitação em Inglês) e áreas afins	30HS	1	1	R$ 1.732,95
Professor do Ensino Fundamental Anos Finais Geografia e áreas afins	30HS	-	1	R$ 1.732,95
		Total 79	**Total 81**	

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL SERVIÇOS GERAIS E DA MERENDA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 004/2021

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA
Formação mínima do Ensino Fundamental, anos iniciais completo (5º ano, ou 4ª Série).	4,0 pontos		
Experiência profissional	3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos);		
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos.	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
TOTAL	**10 PONTOS**		

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA
Licenciatura Plena em Pedagogia	4,0 pontos		
Pós-Graduação Lato Sensu	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
Cursos e eventos de no mínimo 40hs, realizados nos últimos 5anos; eventos educacionais).	1,0 ponto (0,1 pontos para cada certificado limitado em até 10 certificados);		
Experiência profissional– tempo de serviço, professor na área educacional em Instituições Públicas e/ou Privadas	2,0 pontos (0,4 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos).		
TOTAL	**10 PONTOS**		

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DO PROFISSIONAL DE APOIO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Licenciatura Plena	4,0 pontos	
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial e/ou Psicopedagogia	2,0 pontos	
Curso de formação na área de Educação Especial/Inclusiva - 2,0 (Cursos e eventos de no mínimo 40hs, realizados nos últimos 5 anos; eventos educacionais	2,0 pontos (0,2 pontos para cada certificado limitado em até 10 certificados);	
Experiência profissional em Educação Especial/Inclusiva -	2,0 pontos (0,4 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos).	
TOTAL	**10 PONTOS**	

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA
Licenciatura em Ciências Biológicas, ou Matemática, ou Letras (Português com habilitação em Inglês), ou Geografia	4,0 pontos		
Pós-Graduação Lato Sensu	3,0 pontos	1ª 2,0 pontos	
		2ª 0,5 pontos	
		3ª 0,5 pontos	
Cursos e eventos de no mínimo 40hs, realizados nos últimos 5anos; eventos educacionais).	1,0 ponto (0,1 pontos para cada certificado limitado em até 10 certificados);		
Experiência profissional– tempo de serviço, professor na área educacional em Instituições Públicas e/ou Privadas	2,0 pontos (0,4 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos).		
TOTAL	**10 PONTOS**		

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 004/2021

Inscrição
Nome do candidato: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____

Telefone Residencial: (__) _____ Celular: (___) _____
E-mail:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: ____anos.
Escolaridade: _____
RG nº: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____
Estado Civil: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não CID-10 Nº___

Documento anexo:

ESCOLARIDADE: ( ) Nível Fundamental ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 004/2021 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares. Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de _____.

Por ser verdade firmo o presente

_____
Assinatura
Observação: assinar documento antes de anexar no portal de inscrição

ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 004/2021

Senhor (a) _____, presidente da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, após verificar o resultado preliminar do referido Edital, Eu _____ CPF nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ nº de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revisto minha avaliação devido a:
_____

Quirinópolis-Go, _____/_____/_____.

Assinatura do (a) candidato (a): _____

OBS.: Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na data estipulada para recurso.

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º_____/2021

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Em **xx** de **xxx** de **xxxx**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular xxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, xxxxxxxxxxx, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** xxxxxxx SSP-GO e do **CPF/MF n.º XXXXXX,** e de outro, **xxxxxxxxx,** brasileiro(a), estado civil, **xxxxxxxxx**, profissão, **xxxxxxx**, residente e domiciliado à **xxxxxxx**, Qd **xxxxxx,** Lt. **xxxxxx ,** nº. xxxxxxx, Bairro, **xxxxxxx**, CEP: **xxxxxxx**, Cidade, **xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n**°. xxxxxx** e do CPF n°: **xxxxxx,** que será lotado(a) na xxxxxxxx**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx (Professor de Ensino Fundamental anos iniciais – PEDAGOGO. Profissional de apoio. Profissional de serviços gerais. Profissional da merenda escolar)**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **02.14.12.361.0018.2.054.3.1.90.11.FR 101**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de / / **a** / / , podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor global de R$xxxxxxxxxxxx, que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R$ xxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). (Conforme registrado no anexo I de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, xxxx de xxxxx de 2021.

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Contratado: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Deverá acompanhar o contrato, cópia dos documentos pessoais do contratadoCarteira de Identidade – RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Votação (da última eleição); PIS / PASEP; Certificado de Reservista (se sexo masculino); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos; Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui); Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado; Carteira de Trabalho; Registro Profissional (para Curso Superior); Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Comprovante de Endereço atualizado; Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:AF9FCDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, DO EDITAL Nº 04/2021 PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO

VONEDIRCE MARIA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, considerando a necessidade de RETIFICAÇÃO para correção de erro material do número do edital de convocação n.º 01/2021 de 13 de setembro de 2021 do Edital n.º 04/2021 para o cargo de profissional de apoio, resolve promover as alterações abaixo indicadas:

Onde se lê:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 DO EDITAL Nº 02/2021

Leia-se:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 DO EDITAL Nº 04/2021.

Ressalta-se que as demais disposições trazidas pelo edital permanecem inalteradas.

Com as referidas alterações, passa a vigorar o mencionado edital integralmente nos seguintes termos:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 DO EDITAL Nº 04/2021

Quirinópolis, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

Seguindo os trâmites legais referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regido pelo Edital 004/2021, de CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO, segue convocação.

CONVOCAÇÃO- EDITAL 04/2021 – PROFISSIONAL DE APOIO					
Classificação	**Inscrição**	**Nome Completo**	**Idade**	**PCD**	**Média**
1	28	Leisdiane Martins Da Costa Flávio	44	N	8,4
2	58	Ediane Mesquita Vieira	47	N	7,2
3	30 e 27	Kelem Ferreira Cardoso	33	N	6,6
4	39	Wanisléia Barcelos Alves Guimarães	29	N	6,4
5	1	Raquel Silva Nascimento De Paula	49	N	6,2
6	12	Leidiane De Jesus Rodrigues	36	N	6,2
7	49	Vanessa Rosa Rodrigues	36	N	6,2
8	14	Priscila Da Silva Felix Almeida	35	N	6,2
9	15	Tatiane Linhares Nogueira	32	N	6,0
10	44	Eliane Ferreira Da Silva	46	N	5,8
CADASTRO DE RESERVA					
11	21	Edinara De Freitas Pereira Barcelos	34	N	5,6
12	53	Ana Paula Dos Santos Moraes Martins	38	N	5,4
13	20	Leile Celia Ribeiro	38	N	4,8
14	10	Ana Paula Martins De Souza	37	N	4,8
15	9	Ludimila De Souza Cabral	24	N	4,6
16	5 e 3	Aparecida De Passos Lima Rodrigues	46	N	4,4
17	13	Suellen France Rodrigues	34	N	4,2
18	38	Ana Carolina Dias De Melo	26	N	4,2
19	57	Iolene Aparecida Silva Vale	57	N	4,0
20	56	Hamilton Borges De Freitas	53	N	4,0

Publique-se para que surtam seus efeitos.

Quirinópolis – GO, 08 de outubro de 2021.

VONEDIRCE MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:BD150540

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, DO EDITAL Nº 04/2021 PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS

VONEDIRCE MARIA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, considerando a necessidade de RETIFICAÇÃO para correção de erro material do número do edital de convocação n.º 01/2021 de 13 de setembro de 2021 do Edital n.º 04/2021 para o cargo de serviços gerais, resolve promover as alterações abaixo indicadas:

Onde se lê:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 DO EDITAL Nº 02/2021

Leia-se:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 DO EDITAL Nº 04/2021.

Ressalta-se que as demais disposições trazidas pelo edital permanecem inalteradas.

Com as referidas alterações, passa a vigorar o mencionado edital integralmente nos seguintes termos:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 DO EDITAL Nº 04/2021
Quirinópolis, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

Seguindo os trâmites legais referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regido pelo Edital 004/2021, de CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMECDL DE QUIRINÓPOLIS-GO, segue convocação.

CONVOCAÇÃO - EDITAL 04/2021 - SERVIÇOS GERAIS					
Classificação	**Inscrição**	**Nome Completo**	**Idade**	**PCD**	**Média**
1	57	Erlia Silva De Lima	49	N	10,0

2	51	Sandra Batista Teixeira	45	N	10,0
3	8	Eliana Dias Garcia	42	N	10,0
4	40	Janaina Pereira Da Silva	35	N	10,0
5	88	Catarina Teixeira Salgado	37	N	9,5
6	89 e 6	Iranete Lima De Araújo	33	N	9,5
7	107	Telma Aparecida De Jesus	53	N	9,0
8	93	Marlene Batista Da Silva	51	N	9,0
9	33	José Carlos Freitas Coimbra	40	N	9,0
10	45	Marcia Francisca Dias	38	N	9,0
11	32	Maria Da Gloria Quirino	62	N	7,0
12	14	Simone Aparecida Da Silva	48	N	7,0
13	92	Adriana Almeida De Souza	45	N	7,0
14	11	Tania Almeida De Souza Reis	44	N	7,0
15	80	Rejane Alves De Miranda	43	N	7,0
16	59	Neila Lemes De Andrade	42	N	7,0
17	76	Deislene Martins De Souza	39	N	7,0
18	97	Juliana Ferreira Da Silva	37	N	7,0
19	22	Eudenir Pires Estevam	34	N	7,0
20	65	Ana Luzia Ferreira Da Silva	33	N	7,0
21	98	Daniella Freitas De Carvalho Francisco	31	N	7,0
22	46	Maraisa Oliveira Silva	29	N	7,0
23	106	Rita De Cassia Dias Oliveira	24	N	7,0
24	105	Juliana Costa De Jesus Silveira	48	N	6,6
25	64	Patricia Maria Da Silva Conceição	43	N	6,6
26	87	Maria Veridiana Messias	42	N	6,4
27	30	Sandra Aparecida Goncalves Oliveira	39	N	6,4
28	28 e 18	Lívia Maria Ribeiro Ferreira	39	N	6,4
29	16	Maria Ivete Alves Dos Santos Sousa	31	N	6,4
30	5	Taine Jordana Alves Lemes	25	N	6,4

CONVOCAÇÃO PCD - EDITAL 02/2021 - SERVIÇOS GERAIS					
Classificação	**Inscrição**	**Nome Completo**	**Idade**	**PCD**	**Média**
1	72	Luciana Da Silva	38	SIM	7,2

Publique-se para que surtam seus efeitos.

Quirinópolis – GO, 08 de outubro de 2021.

VONEDIRCE MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:5EEE0B6D

